



FLS. Nº _____
PROC. Nº 014/2026
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFR
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Construção de 01 (uma) Praça Esportiva no município de Cedral – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ **682.800,00** (Seiscentos e oitenta e dois mil reais).



PORTAL UTILIZADO: Lícita Cedral

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitacedralma.com.br>

DATA: 22 de Junho de 2026

HORÁRIO: 09:30 (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: cplcedral@gmail.com



AUTORIDADE COMPETENTE

Patrícia Helena Ramos da Costa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Orlilson Silva da Luz

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO	NÃO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	10,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



FLS. Nº _____
PROC. Nº 014/2026
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
GARANTIA ADICIONAL	SIM. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (Oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. A garantia adicional deverá ser enviada juntamente com a proposta ajustada, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO .
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (Noventa) Dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Construção de 01 (uma) Praça Esportiva no município de Cedral – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária referente ao **CONVÊNIO** nº 991437/2025/MESP/CAIXA, seguem abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.07	SEC. DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0039.1010.0000	Const. Recuperação, Praças, Parques e Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA CEDRAL” através do site <https://licitacedralma.com.br>
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. **Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;**
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido que a fase de habilitação vai anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. **Justificativa para Inversão de Fases: Realização da Fase de Habilitação Antes da Fase de Classificação de Propostas e Lances**
- 4.2.1 A adoção da **habilitação antes da classificação das propostas** tem amparo legal e jurisprudencial do TCU e pode trazer benefícios relevantes à Administração Pública.
- 4.2.2 Entre as principais **vantagens** estão:
- 4.2.3 **Eliminação prévia de licitantes inaptos**, evitando retrabalhos e atrasos;
- 4.2.4 **Economia de tempo e recursos**, ao analisar propostas apenas de participantes habilitados;
- 4.2.5 **Redução de controvérsias e recursos administrativos**, aumentando a celeridade do processo;
- 4.2.6 **Prevenção de contratos com empresas inaptas**, garantindo segurança jurídica;
- 4.2.7 **Maior transparência** e eficiência no procedimento;
- 4.2.8 **Adequação ao objeto da licitação**, especialmente em contratações que exigem rigor técnico e financeiro.
- 4.2.9 O TCU reconhece a legitimidade da inversão quando há **fundamentação e previsão no edital**, destacando o princípio da eficiência (art. 37 da CF). A inversão de fases, com habilitação prévia, é uma prática legal, eficiente e segura, que promove economia, transparência e agilidade, desde que devidamente motivada e prevista no instrumento convocatório.

AS licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, observado o disposto neste Edital.

- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento no sistema eletrônico (ITEM 05), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. As licitantes não deverão, no momento da apresentação da documentação de habilitação anexar arquivo com a proposta de preços e seus elementos, que será exigida nestes termos apenas para a licitante vencedora após concluída a fase de lances. A proposta de preços deverá apenas ser preenchida em campo próprio, conforme ITEM 05 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.6.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
 - 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas), acompanhada dos documentos complementares, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, com planilha orçamentária resumida e sintética, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, e, cronograma físico-financeiro, com assinatura do responsável técnico e do representante da empresa, no que couber, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme disposto no artigo 56, parágrafo 5º da lei 14.133/2021.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5.3. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o seu Regime de Tributação.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Em conformidade com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 que em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.5. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. conter vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade subordinada a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- a.1) Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1)** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.2)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- b.3)** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- b.4)** A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- c) Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 12.1.3.b.4, a licitante estará inabilitada
- d) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- b) Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.
- c) A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

c.1) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant
1.5.3	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 Cm. Af 04/2022	M2	653,17
1.5.2.	Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta Resistência. Af 09/2021	M2	653,17
1.5.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 Cm, armado. Af 08/2022	M2	206,76
1.10.2	Plantio de grama batatais em placas. Af 07/2024.	M2	892,31
1.7.9.	Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastamento simples com 1 m de solo, h=9m - fornecimento e instalação. Af 04/2025	UN	6
1.11.1.	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta crílica, 2 demãos	UN	31,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 50,00%, em conformidade com declaração de parcelas de maior relevância e valor significativo constante do projeto básico.

c.2) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA ou CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

Item	Descrição dos Serviços
01	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm. Af 04/2022
02	Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência. Af 09/2021
03	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, Acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af 08/2022
04	Plantio de grama batatais em placas. Af 07/2024
05	Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastamento simples com 1 m de solo, h=9m - fornecimento e instalação. Af 04/2025
06	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos

c.2.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

c.2.2) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

c.2.3) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 13.1. No momento do preenchimento da proposta de preços, o Licitante deverá, juntamente com a documentação de habilitação, anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 13.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 13.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 13.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.
- 13.5. Art. 59 § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitacedralma.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cedral de - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <https://licitacedralma.com.br>,
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo III	Curva ABC
Anexo IV	Memorial Descritivo
Anexo V	BDI
Anexo VI	Encargos Sociais
Anexo VII	Plantas
Anexo VIII	Memorial de Cálculos
Anexo IX	Planilha Orçamentária
Anexo X	Composições Unitárias
Anexo XI	Minuta do Termo de Contrato
Anexo XII	Modelo de Proposta de Preços

Cedral – MA, 01 de junho de 2026.

Patrícia Helena Ramos da Costa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



FLS. Nº _____
PROC. Nº 014/2026
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFR
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo _____ a _____ este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Rosário deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cedral - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedral – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



FLS. Nº _____

PROC. Nº 014/2026

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



FLS. Nº _____
PROC. Nº 014/2026
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFR
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Construção de Praça Esportiva no município de Cedral - MA

2. JUSTIFICATIVA

O município de Cedral/MA possui papel importante na promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, convivência social e valorização dos espaços urbanos. Nesse contexto, a implantação de equipamentos públicos como praças esportivas torna-se fundamental para incentivar a prática de atividades físicas, promover a integração comunitária e melhorar a qualidade de vida da população.

A **Construção de Praça Esportiva no município de Cedral/MA** visa proporcionar à população um espaço público estruturado, moderno e adequado para a prática esportiva, atividades recreativas e convivência social. As intervenções contemplarão a implantação de infraestrutura completa, incluindo quadras poliesportivas, áreas de convivência, pistas de caminhada, sistema de iluminação pública, paisagismo, instalação de mobiliário urbano e adequação das áreas de circulação, garantindo maior conforto, acessibilidade e segurança aos usuários.

A iniciativa permitirá ampliar as oportunidades de prática esportiva e recreativa no município, incentivando hábitos saudáveis, especialmente entre crianças e jovens, além de possibilitar a realização de eventos esportivos, atividades comunitárias e ações de integração social, fortalecendo o uso adequado dos espaços públicos.

Além de atender a uma relevante demanda social, o projeto contribuirá para a valorização do espaço urbano, fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, geração de emprego e renda no setor da construção civil e estímulo à economia local. Dessa forma, a execução da obra representa um investimento estratégico no desenvolvimento urbano e social do município, promovendo bem-estar e inclusão.

Adicionalmente, o investimento em infraestrutura esportiva e de convivência configura-se como uma ação estratégica de desenvolvimento social, favorecendo a integração comunitária, a ocupação saudável dos espaços públicos e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Dessa forma, a presente proposta justifica-se pela sua relevância social, urbana e econômica, atendendo ao interesse público e às demandas da população de Cedral/MA, ao promover a implantação de um espaço destinado ao esporte, lazer e convivência, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 meses**, com início a partir de sua assinatura e o **prazo de execução da obra será de 04 meses**, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução das obras serão iniciadas a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra – Contratação de empresa especializada para Serviço De Construção de Praça Esportiva, no município de Cedral/MA, – no qual, a modalidade a ser licitada é a **Concorrência** na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O Regime de execução será **empreitada por preço global** e critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço global**.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados **poderão** realizar vistoria ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das obras licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução das obras, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das obras objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução das obras, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais das obras.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das obras, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa das obras, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras em melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Executar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das obras;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das obras, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução das obras para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções das obras ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;
- 8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução das obras objeto do contrato;
- 8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução das obras, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução das obras deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução das obras, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das obras deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade das obras para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução das obras realizadas.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução das obras com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução das obras em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução das obras, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As obras depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão das obras dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço/obra, conforme este Projeto Básico

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução das obras, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

15.1. A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.1.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue **Apresentar parcelas de maior relevância, com percentuais de 50%, conforme o quantitativo abaixo:**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM
1.5.3.	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	653,165	136,26	169,28	R\$ 110.567,77	32,39%
1.5.2.	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	653,165	56,45	70,13	R\$ 45.806,46	13,42%
1.5.4.	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	206,76	83,21	103,37	R\$ 21.372,78	6,26%
1.10.2.	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	892,305	17,96	22,31	R\$ 19.907,33	5,83%
1.7.9.	100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6	2456,54	3051,76	R\$ 18.310,56	5,36%
1.11.1.	ORSE - 3226	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	UN	31,08	427,27	530,8	R\$ 16.497,27	4,83%

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

Item	Serviços
01	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022
02	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021
03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022
04	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024
05	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025
06	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS

16.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.2.2 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.1.2.3 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
ILG = ----- >= 1,0
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Liquidez Corrente (ILC)
Ativo Circulante
ILC = ----- >= 1,0
Passivo Circulante
Solvência (SO)
Ativo Total
SO = ----- > 1,0
Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O custo estimado para Construção de Praça Esportiva no município de CEDRAL/MA, é o que segue na planilha abaixo.

Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA									
									682.800,00
1.			Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA					-	682.800,00
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	31.919,84
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	6.423,54	BDI 1	7.979,96	31.919,84
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	27.816,02
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	466,43	BDI 1	579,45	3.476,70
1.2.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	160,00	95,00	BDI 1	118,02	18.883,20
1.2.3.	SEINFRA	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADÁS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	4,00	1.097,99	BDI 1	1.364,03	5.456,12
1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	9.948,34
1.3.1.	Composição	002	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4.004,00	BDI 1	4.974,17	4.974,17
1.3.2.	Composição	003	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4.004,00	BDI 1	4.974,17	4.974,17
1.4.			TERRAPLANAGEM					-	15.973,93
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.531,71	0,65	BDI 1	0,81	2.860,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

1.4. 2.	SINAPI	1012 20	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	353,17	16,71	BDI 1	20,76	7.331,81
1.4. 3.	SINAPI	9791 2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	882,93	4,43	BDI 1	5,50	4.856,12
1.4. 4.	SINAPI	1005 74	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,17	1,40	BDI 1	1,74	614,52
1.4. 5.	SINAPI	9708 4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	353,17	0,71	BDI 1	0,88	310,79
1.5.			PISOS					-	381.705,96
1.5. 1.	SINAPI	1046 58	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	131,25	160,76	BDI 1	199,71	26.211,94
1.5. 2.	SINAPI	9709 7	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1.306,33	56,45	BDI 1	70,13	91.612,92
1.5. 3.	SINAPI	1039 13	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.306,33	136,26	BDI 1	169,28	221.135,54
1.5. 4.	SINAPI	9499 2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	413,52	83,21	BDI 1	103,37	42.745,56
1.6.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	2.295,07
1.6. 1.	SINAPI	8935 6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,75	23,68	BDI 1	29,42	2.081,47
1.6. 2.	SINAPI	8936 4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,70	BDI 1	14,53	29,06
1.6. 3.	SINAPI	9448 9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	33,50	BDI 1	41,62	41,62
1.6. 4.	SINAPI	8936 6	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,12	BDI 1	20,03	40,06
1.6. 5.	SINAPI	8944 0	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	1,00	11,90	BDI 1	14,78	14,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
1.6. 6.	SEINFR A	C25 06	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	35,45	BDI 1	44,04	88,08
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	78.546,85
1.7. 1.	SINAPI	9788 6	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	173,64	BDI 1	215,71	2.588,52
1.7. 2.	SINAPI	9811 1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	59,00	BDI 1	73,30	293,20
1.7. 3.	Compos ição	004	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	6,58	10,50	BDI 1	13,04	85,80
1.7. 4.	SINAPI	9185 4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96,00	10,09	BDI 1	12,53	1.202,88
1.7. 5.	Compos ição	005	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	180,85	16,85	BDI 1	20,93	3.785,19
1.7. 6.	SINAPI	9185 6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	13,07	BDI 1	16,24	48,72
1.7. 7.	SINAPI	1018 75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	387,65	BDI 1	481,58	481,58
1.7. 8.	SINAPI	1016 57	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	38,00	362,82	BDI 1	450,73	17.127,74
1.7. 9.	SINAPI	1006 22	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00	2.456,54	BDI 1	3.051,76	36.621,12
1.7. 10.	Compos ição	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA	UN	1,00	166,54	BDI 1	206,89	206,89
1.7. 11.	SINAPI	9367 4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	128,30	BDI 1	159,39	159,39
1.7. 12.	SINAPI	9365 6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	12,52	BDI 1	15,55	15,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

1.7.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	10,69	BDI 1	13,28	26,56
1.7.14.	Composição	007	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR	UN	2,00	2.667,91	BDI 1	3.314,34	6.628,68
1.7.15.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	918,32	8,13	BDI 1	10,10	9.275,03
1.8.			PINTURA					-	578,06
1.8.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	272,67	1,71	BDI 1	2,12	578,06
1.9.			DRENAGEM					-	22.644,60
1.9.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	246,54	66,29	BDI 1	82,35	20.302,57
1.9.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	26,13	72,15	BDI 1	89,63	2.342,03
1.10.			PAISAGISMO					-	61.127,57
1.10.1.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	1.784,61	5,05	BDI 1	6,27	11.189,50
1.10.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.784,61	17,96	BDI 1	22,31	39.814,65
1.10.3.	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	28,54	285,53	BDI 1	354,71	10.123,42
1.11.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	50.243,76
1.11.1.	ORSE	3226	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	UN	62,16	427,27	BDI 1	530,80	32.994,53
1.11.2.	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UN	7,00	334,69	BDI 1	415,79	2.910,53
1.11.3.	Composição	008	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.531,70	3,27	BDI 1	4,06	14.338,70

18.2 Portanto, o valor total estimado para o Serviço de Construção de Praça Esportiva no município de Cedral/MA, é de R\$ **682.800,00 (Seicentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

19 ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 19.1.1 Caderno Descritivo dos Serviços;**
- 19.1.2 Planilha Orçamentária;**
- 19.1.3 Composições Unitárias**
- 19.1.4 Composição de BDI;**
- 19.1.5 Composição de Encargos Sociais;**
- 19.1.6 Cronograma Físico-Financeiro;**
- 19.1.7 Curva ABC**
- 19.1.8 Plantas;**

Cedral/MA, 04 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO
MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
COMPOSIÇÃO DE BDI
ENCARGOS SOCIAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHA RESUMO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
CURVA ABC
PLANTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de CEDRAL/MA.
- **Obra:** A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA
- **Características:** Obra pública.
- **Endereço:** Município de CEDRAL/MA.

Tempo provável para execução da obra:

O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 6 meses.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

GENERALIDADES

OBJETO:

O memorial descritivo, como parte integrante desse processo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática a ser utilizada na CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA durante a vigência do Contrato. Constam também no Memorial a citação de Leis, Normas, Decretos, Regulamentos, Portarias, Códigos referentes à Construção Civil, emitidos por órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ou por Concessionárias de Serviços Públicos.

PROJETO:

A execução do serviço de engenharia deverá obedecer de maneira integral e rigorosa às normas técnicas aplicáveis à espécie, especificações e detalhes que serão fornecidos ao executor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

A contratada obriga-se saber das responsabilidades legais vigentes, prestarem toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente ao serviço de engenharia.

A responsabilidade da execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Prefeitura Municipal. Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da Prefeitura Municipal ser consultada para toda e qualquer modificação. Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

DESPESAS GERAIS

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.

DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

A descrição de serviços relacionados à construção civil abrange todas as atividades necessárias para a execução, manutenção e recuperação de obras e instalações, englobando desde a preparação do terreno até a entrega final do empreendimento. Esses serviços incluem a execução de fundações, alvenaria, estruturas metálicas ou de concreto, instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e sistemas de climatização, instalações de combate à incêndio, bem como o acabamento de pisos, revestimentos e pintura. Também envolvem serviços de conservação e reparos, como restauração de fachadas, impermeabilização, limpeza de obras e pequenas manutenções preventivas e corretivas. Cada serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas da construção civil, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das obras, sempre em conformidade com as especificações do projeto e as exigências legais vigentes.

A CONTRATADA efetuará medições, inspeções e demais avaliações técnicas que se façam importantes e necessárias, como por exemplo: análise de vibração, resistência de isolamento, índice de polarização, monitoração de circuitos, termografia, levantamento de cargas etc., sem ônus a CONTRATANTE.

SERVIÇOS

Trata-se de serviços a serem executados para execução do referido objeto.

Nos serviços de recomposição estão compreendidas todas as etapas de execução até o acabamento.

Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente, gerenciamento de resíduos e de otimização no consumo de energia.

Abrangência:

- Alvenarias;
- Pisos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- Forros;
- Telhados – estrutura e cobertura;
- Marcenaria;
- Serralheria;
- Pintura;
- Revestimento;
- Escavações;
- Elétrica;
- Hidráulica;
- Sanitária;
- e outros serviços complementares.

FINALIDADE DA OBRA

A presente obra tem como finalidade a construção de uma praça esportiva no município de Cedral – MA, visando proporcionar à população um espaço público adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer. A implantação desse equipamento urbano busca incentivar hábitos saudáveis, promover a integração social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, atendendo diferentes faixas etárias e promovendo o uso coletivo e democrático do espaço.

Além disso, a praça esportiva tem como propósito valorizar o ambiente urbano, promovendo a requalificação da área de intervenção, com a implantação de infraestrutura adequada, paisagismo e mobiliário urbano. A obra também contribui para o fortalecimento do convívio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

comunitário, criando um ambiente seguro, acessível e funcional, alinhado às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

OBJETIVO

O objetivo da obra é executar a construção completa de uma praça esportiva, contemplando serviços de infraestrutura, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, iluminação pública, áreas de convivência, equipamentos esportivos e paisagismo, conforme projeto técnico aprovado. Busca-se garantir a qualidade dos serviços executados, durabilidade dos materiais empregados e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Adicionalmente, pretende-se assegurar que o espaço atenda aos requisitos de acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, com adequada sinalização, iluminação e organização dos ambientes. A execução da obra visa entregar um equipamento público funcional, esteticamente agradável e de baixo custo de manutenção, promovendo benefícios sociais, urbanos e ambientais à comunidade local.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA REFERÊNCIA: AF 03/2022 PS

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de obra padrão, confeccionada em chapa galvanizada n.º 18 ou 20, fixada sobre estrutura de madeira de boa qualidade, devidamente tratada, instalada em local visível, firme e nivelado.

Critérios de Medição:

Unidade de Medida: unidade (un);

A medição será feita por placa efetivamente fornecida e instalada, conforme especificações e com aprovação da fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Critério de Pagamento:

- O pagamento será efetuado por unidade instalada, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas;
- A placa deverá estar em perfeitas condições, sem danos, bem fixada e com todos os dados corretamente dispostos;
- O pagamento será liberado somente mediante aceite formal da fiscalização.

TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024

Descrição:

Execução de tapume provisório para isolamento da área de obra, composto por estrutura em madeira com pontaletes verticais fixados no solo e travamentos horizontais, com fechamento em telhas metálicas galvanizadas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas necessárias.

Condições de Execução:

- O tapume deverá ser instalado em todo o perímetro da área da obra, conforme projeto ou orientação da fiscalização.
- Os pontaletes deverão ser cravados no solo e fixados de forma a garantir estabilidade e resistência.
- As telhas metálicas deverão ser fixadas de maneira contínua, sem aberturas, com sobreposição adequada.
- A estrutura deverá estar alinhada, nivelada e resistente às ações do vento e intempéries.
- Deverão ser realizadas manutenções durante o período da obra, quando necessário.

Critérios de Medição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A medição será feita por metro quadrado (m²) de tapume executado.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, montagem, manutenção e desmontagem do tapume.

LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contrafogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova etc.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

TERRAPLANAGEM

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024

Descrição:

Execução de limpeza mecanizada de terreno, com remoção de camada vegetal, vegetação rasteira, arbustos e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, utilizando trator de esteiras, incluindo corte, arraste e disposição do material removido.

Condições de Execução:

- A limpeza deverá abranger toda a área definida em projeto ou pela fiscalização.
- O serviço será executado com trator de esteiras adequado, garantindo eficiência na remoção da vegetação e camada superficial do solo.
- As pequenas árvores deverão ser cortadas e removidas, respeitando o limite de diâmetro especificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- O material resultante deverá ser reunido, podendo ser empilhado, transportado ou destinado conforme orientação da fiscalização.
- Deverão ser preservadas as áreas e elementos indicados para não intervenção.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com equipamentos, operadores, combustível, manutenção, mão de obra e encargos necessários à execução do serviço.

ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF 05/2020

Descrição:

Execução de escavação vertical em solo de 1ª categoria para implantação de edificação, incluindo carga, descarga e transporte do material escavado com utilização de escavadeira hidráulica e caminhões basculantes.

Condições de Execução:

- A escavação deverá seguir as dimensões e cotas de projeto.
- O material escavado deverá ser carregado mecanicamente e transportado para local definido.
- Deverão ser adotadas medidas de segurança contra desmoronamentos.
- Inclui operação de escavadeira e frota de caminhões conforme especificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Critérios de Medição:

- A medição será feita por metro cúbico (m^3) de material escavado.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme volume executado e aprovado.
- Inclui equipamentos, operadores, combustível e encargos.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL
(UNIDADE: M³XKM). AF 02/2026

Descrição:

Execução de transporte de material em caminhão basculante com capacidade de 6 m^3 , em via urbana em leito natural, considerando distância de transporte.

Condições de Execução:

- O transporte deverá ser realizado conforme itinerário definido.
- Deverão ser respeitadas as normas de trânsito e segurança.
- O material deverá ser devidamente acomodado para evitar perdas.

Critérios de Medição:

- A medição será feita em metro cúbico por quilômetro ($m^3 \times km$), considerando volume transportado e distância percorrida.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme medição aprovada.
- Inclui transporte, motorista, combustível e manutenção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 09/2024

Descrição:

Execução de espalhamento de material sobre superfície previamente preparada, utilizando trator de esteiras, promovendo a distribuição uniforme do material em camadas, conforme espessura e níveis definidos em projeto.

Condições de Execução:

- O material deverá ser previamente lançado na área de aplicação.
- O espalhamento será realizado com trator de esteiras, garantindo uniformidade da camada.
- Deverão ser respeitadas as cotas, níveis e inclinações previstas em projeto.
- O serviço deverá evitar segregação do material e acúmulos localizados.
- A superfície deverá ficar regularizada e pronta para as etapas subsequentes.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro cúbico (m³) de material espalhado.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme volume executado e aprovado pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com equipamentos, operadores, combustível, mão de obra e encargos.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021

Descrição:

Execução de compactação mecânica de solo para base de radier, piso de concreto ou laje



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

sobre o solo, utilizando compactador tipo placa vibratória, garantindo a adequada densificação do material.

Condições de Execução:

- O solo deverá estar previamente espalhado e nivelado.
- A compactação será realizada em camadas compatíveis com a capacidade do equipamento.
- Deverá ser observada a umidade ideal do solo para garantir eficiência na compactação.
- O equipamento deverá percorrer toda a área, garantindo uniformidade na densificação.
- O grau de compactação deverá atender às exigências do projeto ou da fiscalização.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área compactada.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com equipamentos, operadores, mão de obra, controle de umidade e encargos necessários à execução.

PISOS

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024

Descrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Execução de piso podotátil de alerta ou direcional em placas de concreto, assentado sobre argamassa, destinado à orientação de pessoas com deficiência visual, conforme normas de acessibilidade.

Condições de Execução:

- A base deverá estar regularizada, limpa e nivelada.
- As placas deverão ser assentadas com argamassa adequada, garantindo perfeita aderência.
- Deverão ser respeitados os alinhamentos e padrões táteis (alerta ou direcional).
- As juntas deverão ser uniformes e bem acabadas.
- O piso deverá ficar nivelado e firme, sem peças soltas ou desalinhadas.

CrITÉRIOS de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de piso executado.

CrITÉRIOS de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas e encargos.

ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021

Descrição:

Execução de acabamento polido em piso de concreto armado ou laje sobre solo, de alta resistência, realizado por meio de desempenho mecânico e polimento, proporcionando superfície lisa, nivelada e com maior durabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Condições de Execução:

- O acabamento deverá ser realizado após o lançamento e adensamento do concreto.
- O polimento será executado com equipamento adequado (helicóptero), no tempo correto de pega do concreto.
- A superfície deverá apresentar uniformidade, sem fissuras, ondulações ou imperfeições.
- Poderá ser utilizado endurecedor superficial, conforme especificação de projeto.
- O processo deverá garantir resistência ao desgaste e bom acabamento final.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área polida.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com equipamentos, mão de obra, materiais auxiliares e encargos.

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022

Execução de piso industrial em concreto armado, com resistência característica fck = 20 MPa e espessura de 12,0 cm, incluindo preparo da base, lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento do concreto.

Condições de Execução:

- A base deverá estar devidamente preparada, regularizada e compactada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- O concreto deverá ser lançado, espalhado e adensado com equipamentos adequados.
- A armadura deverá ser posicionada conforme projeto estrutural.
- O acabamento deverá ser executado conforme especificação (convencional ou polido).
- Deverão ser previstas juntas de dilatação conforme necessidade.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de piso executado.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, concreto, aço, equipamentos, mão de obra e encargos.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. **AF 08/2022**

Descrição:

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, armado, incluindo preparo da base, lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento convencional.

Condições de Execução:

- A base deverá estar regularizada, nivelada e compactada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- O concreto deverá ser preparado em obra e lançado de forma contínua.
- A armadura deverá ser posicionada conforme especificação.
- O acabamento será do tipo convencional, com desempenho adequado.
- Deverão ser executadas juntas de dilatação para evitar fissuração.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área executada.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, preparo do concreto, mão de obra, ferramentas e encargos.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS EM PVC SOLDÁVEL E METAIS PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

Descrição:

Fornecimento e instalação de tubulações e conexões em PVC soldável DN 25 mm para execução de ramais e sub-ramais de distribuição de água fria, incluindo tubos, curvas de 90°, joelhos com bucha de latão, tês, registros de esfera com volante e torneira de pressão para jardim 3/4", compreendendo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a completa execução do sistema.

Condições de Execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- As tubulações deverão ser instaladas conforme projeto hidrossanitário, respeitando alinhamentos, níveis e declividades quando aplicáveis.
- As conexões deverão ser executadas por meio de soldagem com adesivo apropriado para PVC, garantindo perfeita vedação.
- As extremidades dos tubos deverão ser limpas e preparadas antes da execução das juntas.
- Os registros deverão ser instalados em locais de fácil acesso para operação e manutenção.
- A torneira de jardim deverá ser instalada em ponto definido em projeto, com conexão adequada e firme fixação.
- Após a instalação, o sistema deverá ser submetido a teste de estanqueidade para verificação de vazamentos.

Critérios de Medição:

- A medição dos tubos será realizada por metro linear (m).
- As conexões (curvas, joelhos, tês) e registros serão medidos por unidade (un).
- A torneira de jardim será medida por unidade (un).

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, conexões, mão de obra, ferramentas, testes, fixações e encargos necessários à execução completa do sistema.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Descrição:

Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica completa, compreendendo caixas enterradas em alvenaria e caixas de inspeção para aterramento, eletrodutos flexíveis corrugados em PVC instalados em piso e parede, quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado com barramento trifásico, dispositivos de proteção (DPS, disjuntores DR e monopolares), entrada de energia elétrica aérea monofásica, cabos de cobre flexíveis isolados e sistema de iluminação pública com luminárias de LED instaladas em postes metálicos, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução.

Condições de Execução:

- Os serviços deverão ser executados conforme projeto elétrico e normas técnicas vigentes.
- As caixas deverão ser instaladas em locais definidos, garantindo acesso para inspeção e manutenção.
- Os eletrodutos deverão ser corretamente posicionados e fixados, evitando danos e facilitando a passagem dos cabos.
- O quadro de distribuição deverá ser instalado em local acessível, com identificação dos circuitos.
- Os dispositivos de proteção deverão ser devidamente dimensionados e instalados.
- A entrada de energia deverá seguir os padrões da concessionária local.
- As luminárias e postes deverão ser instalados com estabilidade e correto funcionamento.
- Deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento e funcionamento de todo o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

sistema.

Critérios de Medição:

- Eletrodutos e cabos: medidos por metro linear (m).
- Caixas, quadros, dispositivos, postes e luminárias: medidos por unidade (un).
- Entrada de energia: medida por unidade (un).

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, testes, transporte e encargos necessários à execução completa do sistema elétrico.

PINTURA

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021

Descrição:

Execução de pintura de meio-fio com aplicação de tinta branca à base de cal (caiação), incluindo preparo da superfície e aplicação manual, visando sinalização e acabamento.

Condições de Execução:

- A superfície deverá estar limpa, seca e isenta de poeira, graxa ou materiais soltos.
- Deverá ser realizada a limpeza prévia do meio-fio antes da aplicação da pintura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A aplicação da caiação será feita de forma uniforme, podendo ser em uma ou mais demãos, conforme necessário.
- Deverão ser respeitados os alinhamentos e limites definidos pela fiscalização.
- Não deverá ser executada em condições climáticas desfavoráveis, como chuva.

CrITÉRIOS de Medição:

- A medição será realizada por metro linear (m) de meio-fio pintado.

CrITÉRIOS de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme extensão executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas e encargos necessários à execução do serviço.

DRENAGEM

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024

Descrição:

Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldados in loco com extrusora em trecho reto, com dimensões de 45 cm de base (15 cm da guia + 30 cm da sarjeta) e 22 cm de altura, incluindo preparo da base, lançamento, conformação e acabamento.

Condições de Execução:

- A base deverá estar devidamente regularizada, nivelada e compactada antes da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A moldagem será realizada com equipamento extrusor, garantindo uniformidade das peças.
- Deverão ser respeitados alinhamentos, níveis e inclinações conforme projeto.
- O concreto deverá ser devidamente adensado e acabado, evitando falhas ou desagregações.
- Deverão ser previstas juntas conforme necessidade para evitar fissurações.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro linear (m) de guia e sarjeta executados.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme extensão executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, preparo da base e encargos necessários à execução completa do serviço.

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024

Descrição:

Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldados in loco com extrusora em trecho curvo, com dimensões de 45 cm de base (15 cm da guia + 30 cm da sarjeta) e 22 cm de altura, incluindo preparo da base, lançamento, conformação e acabamento.

Condições de Execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A base deverá estar devidamente regularizada, nivelada e compactada antes da execução.
- A moldagem será realizada com equipamento extrusor, garantindo uniformidade das peças.
- Nos trechos curvos, deverá ser garantida a adequada conformação geométrica.
- Deverão ser respeitados alinhamentos, níveis e inclinações conforme projeto.
- O concreto deverá ser devidamente adensado e acabado, evitando falhas ou desagregações.
- Deverão ser previstas juntas conforme necessidade para evitar fissurações.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro linear (m) de guia e sarjeta executados.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme extensão executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, preparo da base e encargos necessários à execução completa do serviço.

PAISAGISMO

ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF 07/2024

Descrição:

Execução de espalhamento de terra vegetal sobre superfície previamente preparada, destinada ao plantio, garantindo camada uniforme e adequada ao desenvolvimento da vegetação.

Condições de Execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A área deverá estar limpa, regularizada e livre de resíduos.
- A terra vegetal deverá ser distribuída de forma homogênea, conforme espessura definida em projeto.
- O material deverá estar isento de entulhos, pedras ou materiais prejudiciais.
- O espalhamento deverá garantir condições adequadas para o plantio.
- A superfície final deverá ficar nivelada e pronta para receber a vegetação.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro cúbico (m³) de terra espalhada.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme volume executado e aprovado pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos.

PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024

Descrição:

Execução de plantio de grama tipo batatais em placas, incluindo preparo do solo, assentamento, ajuste e irrigação inicial, visando cobertura vegetal uniforme.

Condições de Execução:

- O solo deverá estar previamente preparado e com terra vegetal espalhada.
- As placas de grama deverão ser assentadas justapostas, evitando falhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- Deverá ser realizada compactação leve para fixação das placas ao solo.
- Será necessária irrigação imediata após o plantio.
- Deverão ser realizadas manutenções iniciais até o completo pegamento da grama.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por metro quadrado (m²) de grama plantada.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme área executada e aprovada pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com fornecimento das placas, preparo, mão de obra, irrigação inicial e encargos.

INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.

AF 11/2021

Descrição:

Execução de instalação de pergolado em madeira de lei, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente, incluindo fornecimento, montagem e acabamento.

Condições de Execução:

- O pergolado deverá ser executado conforme dimensões e especificações de projeto.
- A madeira deverá estar seca, sem defeitos e devidamente tratada contra pragas e intempéries.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A fixação será realizada com chumbamento em concreto sobre base existente.
- As peças deverão ser alinhadas, niveladas e firmemente fixadas.
- O acabamento deverá garantir durabilidade e bom aspecto visual.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por unidade (un) ou metro quadrado (m²), conforme definido em projeto.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme quantitativo executado e aprovado pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, transporte, fixação e encargos necessários à execução completa do serviço.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS

Descrição:

Execução de banco fixo em concreto, constituído por base em alvenaria de tijolos e assento em concreto armado, sem encosto, com acabamento final em pintura acrílica, incluindo preparo, execução e acabamento completo.

Condições de Execução:

- A base deverá ser executada em alvenaria de tijolos devidamente alinhada, nivelada e assentada com argamassa adequada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- O assento em concreto armado deverá ser moldado in loco, com armadura conforme necessidade para garantir resistência e durabilidade.
- Após a cura do concreto, a superfície deverá ser regularizada e preparada para pintura.
- A pintura será realizada com tinta acrílica, em no mínimo duas demãos, garantindo cobertura uniforme.
- O banco deverá apresentar acabamento adequado, sem fissuras, falhas ou imperfeições.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por unidade (un) de banco executado.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme unidades executadas e aprovadas pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, formas, armaduras, pintura e encargos necessários à execução completa do serviço.

LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR

Descrição:

Fornecimento e instalação de lixeira tipo papelreira, com capacidade de 50 litros, confeccionada em fibra de vidro (fiberglass/PRFV), modelo FIOBERGLASS ref. CLPD1085 ou equivalente, dotada de tampa basculante ou sistema vai-e-vem, acompanhada de suporte metálico (poste), incluindo todos os materiais, acessórios e fixação necessários à completa instalação.

Condições de Execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- A lixeira deverá ser instalada nos locais indicados em projeto ou pela fiscalização.
- O recipiente deverá ser em fibra de vidro, resistente às intempéries, raios UV e impactos.
- O suporte (poste) deverá ser em aço galvanizado ou com pintura anticorrosiva.
- A fixação será realizada por meio de chumbamento em concreto ou sistema equivalente que garanta estabilidade.
- A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento e prumo do conjunto.
- A altura de instalação deverá permitir fácil acesso e utilização pelos usuários.
- Após a execução, o local deverá ser limpo, sem resíduos de obra.

Critérios de Medição:

- A medição será realizada por unidade (un) de lixeira instalada, completa e em funcionamento, conforme especificações do projeto.

Critérios de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme quantitativo executado e aprovado pela fiscalização.
- Estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, fixação, acabamento e encargos necessários à execução completa do serviço.

LIMPEZA DA OBRA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da fiscalização.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

RELATÓRIO DE SONDAGEM

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as condições do solo do terreno destinado à Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA. A análise foi realizada após vistoria in loco, com o objetivo de verificar a compatibilidade do solo com o projeto de fundações proposto.

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

Os terrenos analisado estão situados na área designada para a Construção de Praça Esportiva, no município de Cedral/MA. A localização possui acesso facilitado, estando próxima de vias urbanas e infraestrutura adequada para os serviços de construção.

3. CONDIÇÕES DO SOLO

As áreas destinadas à construção da Praça Esportiva no município de Cedral – MA apresentam características típicas dos solos da região, predominantemente constituídos por materiais argilo-arenosos, com presença de camadas superficiais formadas por solo natural parcialmente compactado e, em alguns trechos, por materiais modificados em decorrência de intervenções anteriores.

Por se tratar de área com indícios de uso prévio e ocupação antrópica, o terreno poderá apresentar trechos com superfície irregular, presença de solo exposto, vegetação rasteira e, eventualmente, áreas com vestígios de intervenções anteriores. Em determinados pontos, podem ocorrer camadas de aterro, as quais poderão demandar serviços de regularização do subleito, escarificação, recomposição e compactação, de modo a garantir condições adequadas de suporte para a implantação das estruturas e pavimentações previstas no projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

Durante a execução dos serviços, caso sejam identificadas áreas com baixa capacidade de suporte, presença de solos orgânicos ou materiais inadequados, deverá ser realizada a substituição parcial ou total do solo, ou ainda a adoção de técnicas de melhoramento, conforme orientações da fiscalização e especificações de projeto. Todas as camadas deverão ser devidamente compactadas, atendendo aos parâmetros técnicos exigidos, assegurando a estabilidade e a durabilidade das intervenções.

As atividades de escavação, nivelamento, regularização e compactação deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas do projeto e as boas práticas de engenharia, garantindo condições adequadas para a implantação das estruturas, pavimentações e equipamentos previstos para a praça esportiva.

4. COMPATIBILIDADE COM O PROJETO DE FUNDAÇÕES

A análise das características dos solos da área destinada à implantação da praça indicou que eles são plenamente compatíveis com o projeto de Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA. Considerando que o local não possui edificações pré-existentes, sendo composto essencialmente por área aberta destinada à praça, as condições do terreno mostram-se favoráveis à execução das estruturas previstas, como pisos, equipamentos urbanos e demais elementos de urbanização. Dessa forma, as intervenções poderão ser realizadas com soluções de fundação simples e adequadas ao porte das estruturas projetadas, conforme especificado em projeto.

5. CONCLUSÃO

Diante da vistoria realizada e da análise das condições do solo, conclui-se que o terreno indicado para a Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA, apresenta características geotécnicas adequadas para a edificação. O solo é compatível com o projeto de fundações proposto, sendo desnecessárias adaptações ou reforços adicionais. Com isso, considera-se o terreno apto para o início das obras, respeitando-se as condições estabelecidas no projeto aprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006.0001/24

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

LOCAL DA PRAÇA ESPORTIVA



FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS: 660801852
53

Assinado digitalmente por
FRANKNILVA VIEIRA DA
SILVA MATOS: 66080185253
Data: 2026.04.07
09:46:08
-03'00'

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MA: 1110393427-9

Nº OPERAÇÃO
1107979-94Nº TRANSFEREGOV
991437/2025PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA / Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CEDRAL - MA
Localquarta-feira, 1 de abril de 2026
DataFRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2026.04.01 15:16:33-03'00'

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: 1110393427-9

ART/RRT: MA20261044670

Nº OPERAÇÃO
1107979-94Nº TRANSFEREGOV
991437/2025PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA / Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CEDRAL - MA

Local

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
Assinado digitalmente por
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2026.04.01 15:16:33-03'00'

quarta-feira, 1 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: 1110393427-9

ART/RRT: MA20261044670

Nº OPERAÇÃO
1107979-94Nº TRANSFEREGOV
991437/2025PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA / Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CEDRAL - MA

Local
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2026.04.01 15:16:33-03'00'

quarta-feira, 1 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: 1110393427-9

ART/RRT: MA20261044670



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Nº TransfereGOV
991437/2025

Nº OPERAÇÃO
1107979-94

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA				
1.	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	160,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.3.	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.1.	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.2.	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.	TERRAPLANAGEM		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.531,71	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	353,17	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	882,93	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,17	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.5.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	353,17	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.	PISOS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.1.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	131,25	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1.306,33	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		ADM: SERV. INÍMIO B: TERRAPLA PISOS;	PISOS;
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	277.879,62	168.550,38
1. AD	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	1,00
2. SE	SERVIÇOS INICIAIS	6,00	
2. SE	SERVIÇOS INICIAIS	160,00	
2. SE	SERVIÇOS INICIAIS	4,00	
3. MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	
3. MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
4. TE	TERRAPLANAGEM	3.531,71	
4. TE	TERRAPLANAGEM	353,17	
4. TE	TERRAPLANAGEM	882,93	
4. TE	TERRAPLANAGEM	353,17	
4. TE	TERRAPLANAGEM	353,17	
5. PI	PISOS		131,25
5. PI	PISOS		1.306,33



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Nº TransfereGOV
991437/2025

Nº OPERAÇÃO
1107979-94

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA				
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.306,33	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	413,52	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.1.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,75	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.4.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.5.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.6.	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.1.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	6,58	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.4.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	180,85	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.8.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	38,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		ADM: SERV. INÍMIO B: TERRAPLATA: PIS	PISOS:
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	277.879,62	168.550,38
5. PIS	PISOS	1.306,33	
5. PIS	PISOS		413,52
6. IN	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS		
6. IN	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS		
6. IN	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS		
6. IN	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS		
6. IN	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Nº TransfereGOV
991437/2025

Nº OPERAÇÃO
1107979-94

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA				
1.7.9.	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.10.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.12.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.13.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.14.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.15.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	918,32	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.	PINTURA		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	272,67	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9.	DRENAGEM		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	246,54	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	26,13	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.10.	PAISAGISMO		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.10.1.	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	1.784,61	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.10.2.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.784,61	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.10.3.	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	28,54	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.11.1.	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	UN	62,16	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.11.2.	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		ADM; SERV. INÍMIO B; TERRAPLA PIS	PISOS;
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	277.879,62	168.550,38
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7. IN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8. PI	PINTURA		
9. DR	DRENAGEM		
9. DR	DRENAGEM		
10. P	PAISAGISMO		
10. P	PAISAGISMO		
10. P	PAISAGISMO		
11. S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
11. S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	991437/2025	1107979-94	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	ADM; SERV. INI. MO B. TERRAPLA PIS	PISOS;			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo							
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA						Nº			Agrupador de Eventos	1	2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):					
1.11.3.	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.531,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	277.879,62	168.550,38			

CEDRAL - MA
Local
quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 1110393427-9
ART/RRT: MA20261044670



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	991437/2025	1107979-94	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5						
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA				88.821,88	147.548,12							
1.	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-									
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	1,00	1,00							
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-									
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00									
1.2.2.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	160,00									
1.2.3.	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	4,00									
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-									
1.3.1.	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00									
1.3.2.	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00		1,00							
1.4.	TERRAPLANAGEM		-									
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.531,71									
1.4.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	353,17									
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	882,93									
1.4.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,17									
1.4.5.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	353,17									
1.5.	PISOS		-									
1.5.1.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	131,25									
1.5.2.	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1.306,33									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	991437/2025	1107979-94	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5						
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA				88.821,88	147.548,12							
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.306,33									
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	413,52									
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		-									
1.6.1.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,75	70,75								
1.6.2.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	2,00								
1.6.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	1,00								
1.6.4.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	2,00								
1.6.5.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00								
1.6.6.	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	2,00								
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-									
1.7.1.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	12,00								
1.7.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	4,00								
1.7.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	6,58	6,58								
1.7.4.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96,00	96,00								
1.7.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	180,85	180,85								
1.7.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	3,00								
1.7.7.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00								
1.7.8.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	38,00	38,00								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	991437/2025	1107979-94	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 INST.HID; INST.ELET;	4 PINTURA; DRENAGEM; PAISAGISMO SERVIÇOS COMPLEMEN	5					
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA				88.821,88	147.548,12						
1.7.9.	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00	12,00							
1.7.10.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA	UN	1,00	1,00							
1.7.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00							
1.7.12.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00							
1.7.13.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	2,00							
1.7.14.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR	UN	2,00	2,00							
1.7.15.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	918,32	918,32							
1.8.	PINTURA		-								
1.8.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	272,67		272,67						
1.9.	DRENAGEM		-								
1.9.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	246,54		246,54						
1.9.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	26,13		26,13						
1.10.	PAISAGISMO		-								
1.10.1.	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	1.784,61		1.784,61						
1.10.2.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.784,61		1.784,61						
1.10.3.	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	28,54		28,54						
1.11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-								
1.11.1.	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	UN	62,16		62,16						
1.11.2.	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE	UN	7,00		7,00						



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	991437/2025	1107979-94	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5					
	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA			88.821,88	147.548,12						
1.11.3.	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.531,70		3.531,70						

CEDRAL - MA
Local

quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 1110393427-9
ART/RRT: MA20261044670

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS		5.980,44	6.423,54
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33	130,54	140,57
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,274	33,27	35,50
Composição	002	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN		3.991,96	4.004,00
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,9998	26,61	28,33
SINAPI-I	44058	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0049	533.054,05	533.054,05
SINAPI-I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	182	6,04	6,04
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	2,1	44,98	44,98
Composição	003	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN		3.991,96	4.004,00
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,9998	26,61	28,33
SINAPI-I	44058	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0049	533.054,05	533.054,05
SINAPI-I	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	182	6,04	6,04
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	2,1	44,98	44,98
Composição	004	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M		10,12	10,50
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	22,43	23,71
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	26,88	28,51
SINAPI-I	39243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1,035	3,44	3,44
Composição	005	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M		16,46	16,85
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,134	22,43	23,71
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,134	26,88	28,51
SINAPI-I	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1,1	8,95	8,95
Composição	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA	UN		165,96	166,54
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200934	22,43	23,71
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200934	26,88	28,51
SINAPI-I	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	1	154,13	154,13
SINAPI-I	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1	1,92	1,92
Composição	007	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR	UN		1.314,69	2.667,91
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,008	818,31	831,67
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,0	618,74	628,78
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,72	22,43	23,71
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	7,46	7,58
SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0	19,28	19,83
SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	67,57	67,67
SINAPI	91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0	25,63	26,69
SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0	23,24	24,30
SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	13,77	13,91
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8463	26,88	28,51
SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	23,06	23,70
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0	116,92	118,05
SINAPI	91886	LUVIA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0	14,90	15,61
ORSE - C	11774	MURETA DE ALVENARIA 1,30 X 2,00M PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA	UN	1	0,00	1.010,21
SINAPI-I	1094	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,0	29,67	29,67
SINAPI - I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5* MM	UN	2,0	0,00	1,29
SINAPI - I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	1,0	0,00	48,51
SINAPI - I	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0	0,00	226,09
SINAPI - I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,06	0,00	57,68

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI - I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0	0,00	8,70
SINAPI - I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3,0	0,00	8,90
SINAPI - I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,0	0,00	0,26
SINAPI - I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	UN	0,137	0,00	5,09
Composição	008	LIMPEZA DA OBRA	M2		3,09	3,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,147	21,05	22,24

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1107979-94	991437/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	Construção de Praça Esportiva no Mun	682.800,00	% Período:	40,70%	24,69%	13,01%	21,61%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	31.919,84	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	27.816,02	% Período:	100,00%											
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	9.948,34	% Período:	50,00%			50,00%								
1.4.	TERRAPLANAGEM	15.973,93	% Período:	100,00%											
1.5.	PISOS	381.705,96	% Período:	57,93%	42,07%										
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.295,07	% Período:			100,00%									
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	78.546,85	% Período:			100,00%									
1.8.	PINTURA	578,06	% Período:				100,00%								
1.9.	DRENAGEM	22.644,60	% Período:				100,00%								
1.10.	PAISAGISMO	61.127,57	% Período:				100,00%								
1.11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50.243,76	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 682.800,00			%:	40,70%	24,69%	13,01%	21,61%								
Período:	Repasso:	277.472,65		168.303,53	88.691,79	147.332,03									
	Contrapartida:	406,97		246,85	130,09	216,09									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	277.879,62		168.550,38	88.821,88	147.548,12									
Acumulado:	%:	40,70%		65,38%	78,39%	100,00%									
	Repasso:	277.472,65		445.776,18	534.467,97	681.800,00									
	Contrapartida:	406,97		653,82	783,91	1.000,00									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	277.879,62		446.430,00	535.251,88	682.800,00									
Administração Local:			25,00%	50,00%	75,00%	100,00%									

FRANKNILVA VIEIRA DA
SILVA MATOS:66080185253

Assinado digitalmente por FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Data: 2026.04.01 15:17:34-03'00'

CEDRAL - MA
Local

quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 1110393427-9
ART/RRT: MA20261044670

PROPOSNTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA	1107979-94	991437/2025	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO
↓
FIL

Nº do Evento	Título dos Eventos	ADM; SERV.INI;MOB; TERRAPLA;PIS	PISOS;	INST.HID; INST.ELET;	PINTURA; DRENAGEM;P AISAGISMO;	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
--------------	--------------------	---------------------------------------	--------	-------------------------	--------------------------------------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

F	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	2	3	4																				
F	2	SERVIÇOS INICIAIS	1																							
F	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1			4																				
F	4	TERRAPLANAGEM	1																							
F	5	PISOS	1	2																						
F	6	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS			3																					
F	7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			3																					
F	8	PINTURA				4																				
F	9	DRENAGEM				4																				
F	10	PAISAGISMO				4																				
F	11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4																				

Cronograma	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04																						
Parcela	%	40,70%	24,69%	13,01%	21,61%																					
R\$	277.879,62	168.550,38	88.821,88	147.548,12																						
Acumulado	%	40,70%	65,38%	78,39%	100,00%																					
R\$	277.879,62	446.430,00	535.251,88	682.800,00																						
Administração Local	%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%																					

CEDRAL
Local
quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Assinado digitalmente por FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253
Data: 2026.04.01 15:17:53-03'00'

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 1110393427-9
ART/RRT: MA20261044670

PROponente : Prefeitura de CEDRAL - MA
Objeto: Construção de Praça Esportiva no Município de CEDRAL/MA.
Referência - Data Base : SINAPI sem Desoneração(FEV- 2026); ORSE sem Desoneração(JAN- 2026); SEINFRA - 028;
BDI 1 : 24,23 %
Local: CEDRAL - MA

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 114,11 % MENSALISTA 71,30%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.5.3.	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1306,33	R\$ 136,26	R\$ 169,28	R\$ 221.135,54	32,39%	32,39%	A
1.5.2.	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1306,33	R\$ 56,45	R\$ 70,13	R\$ 91.612,92	13,42%	45,80%	A
1.5.4.	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	413,52	R\$ 83,21	R\$ 103,37	R\$ 42.745,56	6,26%	52,06%	A
1.10.2.	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1784,61	R\$ 17,96	R\$ 22,31	R\$ 39.814,65	5,83%	57,90%	A
1.7.9.	100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12	R\$ 2.456,54	R\$ 3.051,76	R\$ 36.621,12	5,36%	63,26%	A
1.11.1.	ORSE - 3226	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃO	UN	62,16	R\$ 427,27	R\$ 530,80	R\$ 32.994,53	4,83%	68,09%	A
1.1.1.	CPU 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	4	R\$ 6.423,54	R\$ 7.979,96	R\$ 31.919,84	4,67%	72,77%	A
1.5.1.	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	131,25	R\$ 160,76	R\$ 199,71	R\$ 26.211,94	3,84%	76,60%	A
1.9.1.	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	246,54	R\$ 66,29	R\$ 82,35	R\$ 20.302,57	2,97%	79,58%	A
1.2.2.	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	160	R\$ 95,00	R\$ 118,02	R\$ 18.883,20	2,77%	82,34%	B
1.7.8.	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_P5	UN	38	R\$ 362,82	R\$ 450,73	R\$ 17.127,74	2,51%	84,85%	B
1.11.3.	CPU 008	LIMPEZA DA OBRA	M2	3531,7	R\$ 3,27	R\$ 4,06	R\$ 14.338,70	2,10%	86,95%	B
1.10.1.	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	1784,61	R\$ 5,05	R\$ 6,27	R\$ 11.189,50	1,64%	88,59%	B
1.10.3.	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	28,54	R\$ 285,53	R\$ 354,71	R\$ 10.123,42	1,48%	90,07%	B
1.7.15.	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	918,32	R\$ 8,13	R\$ 10,10	R\$ 9.275,03	1,36%	91,43%	B
1.4.2.	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE: 1,2 M³ / 155 HPI), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	353,17	R\$ 16,71	R\$ 20,76	R\$ 7.331,81	1,07%	92,51%	B
1.7.14.	CPU 007	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR	UN	2	R\$ 2.667,91	R\$ 3.314,34	R\$ 6.628,68	0,97%	93,48%	B
1.2.3.	SEINFRA C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÉS	4	R\$ 1.097,99	R\$ 1.364,03	R\$ 5.456,12	0,80%	94,28%	B
1.3.1.	CPU 002	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1	R\$ 4.004,00	R\$ 4.974,17	R\$ 4.974,17	0,73%	95,00%	C
1.3.2.	CPU 003	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	R\$ 4.004,00	R\$ 4.974,17	R\$ 4.974,17	0,73%	95,73%	C
1.4.3.	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	882,93	R\$ 4,43	R\$ 5,50	R\$ 4.856,12	0,71%	96,44%	C
1.7.5.	CPU 005	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	180,85	R\$ 16,85	R\$ 20,93	R\$ 3.785,19	0,55%	97,00%	C
1.2.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	6	R\$ 466,43	R\$ 579,45	R\$ 3.476,70	0,51%	97,51%	C
1.11.2.	ORSE - 10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE SÓL, COM SUPORTE (POSTE), FIBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UN	7	R\$ 334,69	R\$ 415,79	R\$ 2.910,53	0,43%	97,93%	C
1.4.1.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3531,71	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 2.860,69	0,42%	98,35%	C
1.7.1.	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12	R\$ 173,64	R\$ 215,71	R\$ 2.588,52	0,38%	98,73%	C
1.9.2.	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	26,13	R\$ 72,15	R\$ 89,63	R\$ 2.342,03	0,34%	99,07%	C
1.6.1.	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,75	R\$ 23,68	R\$ 29,42	R\$ 2.081,47	0,30%	99,38%	C
1.7.4.	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96	R\$ 10,09	R\$ 12,53	R\$ 1.202,88	0,18%	99,56%	C
1.4.4.	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,17	R\$ 1,40	R\$ 1,74	R\$ 614,52	0,09%	99,65%	C
1.8.1.	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIXÃO). AF_05/2021	M	272,67	R\$ 1,71	R\$ 2,12	R\$ 578,06	0,08%	99,73%	C
1.7.7.	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 387,65	R\$ 481,58	R\$ 481,58	0,07%	99,80%	C
1.4.5.	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	353,17	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$ 310,79	0,05%	99,85%	C
1.7.2.	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	R\$ 59,00	R\$ 73,30	R\$ 293,20	0,04%	99,89%	C
1.7.10.	CPU 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA	UN	1	R\$ 166,54	R\$ 206,89	R\$ 206,89	0,03%	99,92%	C
1.7.11.	93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 128,30	R\$ 159,39	R\$ 159,39	0,02%	99,94%	C
1.6.6.	SEINFRA C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2	R\$ 35,45	R\$ 44,04	R\$ 88,08	0,01%	99,96%	C
1.7.3.	CPU 004	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	6,58	R\$ 10,50	R\$ 13,04	R\$ 85,80	0,01%	99,97%	C
1.7.6.	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	R\$ 13,07	R\$ 16,24	R\$ 48,72	0,01%	99,98%	C
1.6.3.	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 33,50	R\$ 41,62	R\$ 41,62	0,01%	99,98%	C
1.6.4.	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 16,12	R\$ 20,03	R\$ 40,06	0,01%	99,99%	C
1.6.2.	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 11,70	R\$ 14,53	R\$ 29,06	0,00%	99,99%	C
1.7.13.	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	R\$ 10,69	R\$ 13,28	R\$ 26,56	0,00%	100,00%	C
1.7.12.	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 12,52	R\$ 15,55	R\$ 15,55	0,00%	100,00%	C

PROponente : Prefeitura de CEDRAL - MA
Objeto: Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA.
Referência - Data Base : SINAPI sem Desoneração(FEV- 2026); ORSE sem Desoneração(JAN- 2026); SEINFRA - 028;
BDI 1 : 24,23 %
Local: CEDRAL - MA

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 114,11 % MENSALISTA 71,30%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.6.5.	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 11,90	R\$ 14,78	R\$ 14,78	0,00%	100,00%	C
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 682.800,00			

Importa o presente orçamento em:
Seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA
Município/UF:	CEDRAL - MA
Nº da Operação (0000000-00):	1107979-94
Nº do TransfereGOV (000000):	991437/2025
Valor do Repasse Contratado (R\$):	681.800,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	1.000,00
% mínimo de Contrapartida:	0,00%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NAO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2026

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU:	1110393427-9
ART/RRT:	MA20261044670
Data do preenchimento:	01/04/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV
-----------------------------	--------------

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

FRANKNILVA
VIEIRA DA
SILVA
MATOS:660801
85253

Assinado digitalmente
por FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS:66080185253
Data: 2026.04.01
15:18:10-03'00"

PROPONENTE : PREFEITURA DE CEDRAL - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(FEV- 2026); ORSE SEM DESONERAÇÃO(JAN- 2026); SEINFRA - 028;

LOCAL: CEDRAL - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,44%	9,46%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	TOTAL	17,82%	7,02%
TOTAL (A+B+C+D)		114,11%	71,30%

FRANKNILVA Assinado digitalmente
VIEIRA DA por FRANKNILVA
SILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS:6608 MATOS:6608018525
0185253 3 Data: 2026.04.01
15:15:02-03'00"

REVENHAPTE / TOMADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

APELO EMPREENDIMENTO
Comunidade da Praça Esportiva no Município de Cedral/MA

INFORMAÇÃO
11/03/2024

INFORMAÇÃO
11/03/2024

INFORMAÇÃO
11/03/2024

1. Seleção atrela a forma de deficição dos agrupadores de evento:

Valor Manutemto

10

10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FRANKNILVA
VIEIRA DA SILVA
MATOS:660801852
3

Atestado digitalmente por
FRANKNILVA VIEIRA DA
SILVA MATOS:660801852
15.08.24
0207

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
ART: 000.000.000-00

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
ART: 000.000.000-00

PROPOSITOR : PREFEITURA DE CEDRAL - MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(FEV- 2026); ORSE SEM DESONERAÇÃO(JAN- 2026); SEINFRA - 028;

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS INICIAIS									
1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS									
Área de placa		=	Largura(m)	x	Altura(m)	=	6,00 UN		
			3,00		2,00				
1.2 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024									
Comprimento	80	222,68							
Altura Tapume	2								
							160,00 m²		
1.3 LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E									
			Quantidade	=	1,00	4,00 MÊS			
2 ADMINISTRAÇÃO									
2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
			Quantidade	=	4,00 meses				
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
3.1 SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO									
			Quantidade	=	1,00 UN				
3.2 SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO									
			Quantidade	=	1,00 UN				
4.2 TERRAPLENAGEM									
4.2.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024									
			Área de intervenção	=	3531,71 m²				
4.2.2 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020									
Área de Intervenção		x	Espessura (m)		Escavação Vertical				
3531,71			0,1		353,17 m³				
4.2.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026									
Escavação Vertical	x	Empolamento (25%)	x	DMT (KM)					
353,17		1,25		2		882,93 m³xkm			
4.2.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024									
			Escavação Vertical	=	353,17 m³xkm				
			353,17						
4.2.5 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021									
			COMPACTAÇÃO DE ATERRO	=	353,17 m³xkm				
			353,17						
4.3 PISOS									
4.3.1 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024									
PISO TATIL 0,25X0,25	Quantidade (un)	Comprimento Total	ÁREA DE UMA PLACA						
ALERTA	202,00	50,50	0,06						
DIRECIONAL	1898,00	474,50	0,06						
			Área de Piso Podotátil	=	131,25 m²				
4.3.2 ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021									
Piso		Área							
Polido Amarelo		113,1							
Polido Azul		476,14							
Polido Laranja		113,1							
Polido Escuro		603,99							
		Área total de piso		=	1306,33 m²				
4.3.3 EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022									
Piso		Área							
Polido Amarelo		113,1							
Polido Azul		476,14							

PROponente : Prefeitura de CEDRAL - MA
Objeto: Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA.
Referência - Data Base : SINAPI sem Desoneração(FEV- 2026); ORSE sem Desoneração(JAN- 2026); SEINFRA - 028;

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Polido Laranja	113,1
Polido Escuro	603,99

Área conforme projeto* = 1306,33 m²

4.3.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Área de calçada conforme projeto* = 413,52 m²

4.4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4.4.1 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Quantidade conforme projeto* = 70,75 m

4.4.2 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Quantidade conforme projeto* = 2,00 UN

4.4.3 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Quantidade conforme projeto* = 1,00 UN

4.4.4 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Quantidade conforme projeto* = 2,00 UN

4.4.5 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Quantidade conforme projeto* = 1,00 UN

4.4.6 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"

Quantidade conforme projeto* = 2,00 UN

4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.5.1 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

Quantidade conforme projeto elétrico* = 12,00 un
Quantidade total = 12,00 un

4.5.2 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

Quantidade conforme projeto elétrico* = 4,00 m
Quantidade total = 4,00 m

4.5.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO

Quantidade conforme projeto elétrico* = 6,58 m
Quantidade total = 6,58 m

4.5.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade conforme projeto elétrico* = 96,00 m
Quantidade total = 96,00 m

4.5.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO

Quantidade conforme projeto elétrico* = 180,85 m
Quantidade total = 180,85 m

4.5.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade conforme projeto elétrico* = 3,00 m
Quantidade total = 3,00 m

4.5.7 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Quantidade conforme projeto elétrico* = 1,00 un
Quantidade total = 1,00 un

4.5.8 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Quantidade conforme projeto elétrico* = 24,00 un
Quantidade total = 24,00 un

PROPOSITOR : PREFEITURA DE CEDRAL - MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(FEV- 2026); ORSE SEM DESONERAÇÃO(JAN- 2026); SEINFRA - 028;

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.5.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	38,00	un	Quantidade total	= 38,00 m
4.5.9	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	12,00	un	Quantidade total	= 12,00 m
4.5.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	1,00	un	Quantidade total	= 1,00 un
4.5.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	1,00	un	Quantidade total	= 1,00 un
4.5.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	1,00	un	Quantidade total	= 1,00 un
4.5.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	2,00	un	Quantidade total	= 2,00 un
4.5.14	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR				
Quantidade conforme projeto	=	2,00	un	Quantidade total	= 2,00 un
4.5.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
Quantidade conforme projeto elétrico*	=	918,32	m	Quantidade total	= 918,32 m
4.6	PINTURA				
4.6.1	PISO				
4.6.1.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021				
				Área de pintura	= 272,67 m²
4.7	DRENAGEM				
4.7.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024				
				Comprimento de meio fio trecho reto*	= 246,54 m
4.7.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024				
				Comprimento de meio fio trecho curvo	= 26,13 m
4.8	PAISAGISMO				
4.8.1	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024				
	Area do Jardim	713,279		Área de intervenção	= 1784,61 m²
4.8.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024				
	Area do Jardim	713,279		Área de intervenção	= 1784,61 m²
4.8.3	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021				
				Área Conforme Projeto *	= 28,54 m²

PROPONENTE : PREFEITURA DE CEDRAL - MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI SEM DESONERAÇÃO(FEV- 2026); ORSE SEM DESONERAÇÃO(JAN- 2026); SEINFRA - 028;

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.9.1 BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS

Quantidade de Bancos	Comprimento de 01 banco (m)	Quantidade Conforme Projeto Arquitetônico*	=	62,16	m
8	4,10				
4	6,34				
2	2				

4.9.2 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR

Quantidade de Lixeiras = 7,00 un

4.9.3 LIMPEZA DA OBRA

Área de intervenção* = 3531,70 m²



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107979-94	Nº TransfereGOV 991437/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	MUNICÍPIO / UF CEDRAL - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA									682.800,00	
1.			Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA					-	682.800,00	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	31.919,84	
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	6.423,54	BDI 1	7.979,96	31.919,84	RA
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	27.816,02	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	466,43	BDI 1	579,45	3.476,70	RA
1.2.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	160,00	95,00	BDI 1	118,02	18.883,20	RA
1.2.3.	SEINFRA	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	4,00	1.097,99	BDI 1	1.364,03	5.456,12	RA
1.3.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	9.948,34	
1.3.1.	Composição	002	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4.004,00	BDI 1	4.974,17	4.974,17	RA
1.3.2.	Composição	003	SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4.004,00	BDI 1	4.974,17	4.974,17	RA
1.4.			TERRAPLANAGEM					-	15.973,93	
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.531,71	0,65	BDI 1	0,81	2.860,69	RA
1.4.2.	SINAPI	101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	353,17	16,71	BDI 1	20,76	7.331,81	RA
1.4.3.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	882,93	4,43	BDI 1	5,50	4.856,12	RA
1.4.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,17	1,40	BDI 1	1,74	614,52	RA
1.4.5.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	353,17	0,71	BDI 1	0,88	310,79	RA
1.5.			PISOS					-	381.705,96	
1.5.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	131,25	160,76	BDI 1	199,71	26.211,94	RA
1.5.2.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1.306,33	56,45	BDI 1	70,13	91.612,92	RA
1.5.3.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.306,33	136,26	BDI 1	169,28	221.135,54	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107979-94	Nº TransfereGOV 991437/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	MUNICÍPIO / UF CEDRAL - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA									682.800,00	
1.5.4.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	413,52	83,21	BDI 1	103,37	42.745,56	RA
1.6.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	2.295,07	
1.6.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,75	23,68	BDI 1	29,42	2.081,47	RA
1.6.2.	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,70	BDI 1	14,53	29,06	RA
1.6.3.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	33,50	BDI 1	41,62	41,62	RA
1.6.4.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,12	BDI 1	20,03	40,06	RA
1.6.5.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,90	BDI 1	14,78	14,78	RA
1.6.6.	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	35,45	BDI 1	44,04	88,08	RA
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	78.546,85	
1.7.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	173,64	BDI 1	215,71	2.588,52	RA
1.7.2.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	59,00	BDI 1	73,30	293,20	RA
1.7.3.	Composição	004	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	6,58	10,50	BDI 1	13,04	85,80	RA
1.7.4.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96,00	10,09	BDI 1	12,53	1.202,88	RA
1.7.5.	Composição	005	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO	M	180,85	16,85	BDI 1	20,93	3.785,19	RA
1.7.6.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	13,07	BDI 1	16,24	48,72	RA
1.7.7.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	387,65	BDI 1	481,58	481,58	RA
1.7.8.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	38,00	362,82	BDI 1	450,73	17.127,74	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107979-94	Nº TransfereGOV 991437/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	MUNICÍPIO / UF CEDRAL - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA									682.800,00	
1.7.9.	SINAPI	100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	12,00	2.456,54	BDI 1	3.051,76	36.621,12	RA
1.7.10.	Composição	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DPS CLASSE I E II 275V - 12,5/60KA	UN	1,00	166,54	BDI 1	206,89	206,89	RA
1.7.11.	SINAPI	93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	128,30	BDI 1	159,39	159,39	RA
1.7.12.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	12,52	BDI 1	15,55	15,55	RA
1.7.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	10,69	BDI 1	13,28	26,56	RA
1.7.14.	Composição	007	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO 4 MM E DISJUNTOR	UN	2,00	2.667,91	BDI 1	3.314,34	6.628,68	RA
1.7.15.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	918,32	8,13	BDI 1	10,10	9.275,03	RA
1.8.			PINTURA					-	578,06	
1.8.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	272,67	1,71	BDI 1	2,12	578,06	RA
1.9.			DRENAGEM					-	22.644,60	
1.9.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	246,54	66,29	BDI 1	82,35	20.302,57	RA
1.9.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	26,13	72,15	BDI 1	89,63	2.342,03	RA
1.10.			PAISAGISMO					-	61.127,57	
1.10.1.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	1.784,61	5,05	BDI 1	6,27	11.189,50	RA
1.10.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.784,61	17,96	BDI 1	22,31	39.814,65	RA
1.10.3.	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	28,54	285,53	BDI 1	354,71	10.123,42	RA
1.11.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	50.243,76	
1.11.1.	ORSE	3226	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	UN	62,16	427,27	BDI 1	530,80	32.994,53	RA
1.11.2.	ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE	UN	7,00	334,69	BDI 1	415,79	2.910,53	RA
1.11.3.	Composição	008	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.531,70	3,27	BDI 1	4,06	14.338,70	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107979-94	Nº TransfereGOV 991437/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	MUNICÍPIO / UF CEDRAL - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA									682.800,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CEDRAL - MA
Local

quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 1110393427-9
ART/RRT: MA20261044670



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1107979-94	Nº TransfereGOV 991437/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA	MUNICÍPIO / UF CEDRAL - MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA			RECURSO OGU	REPASSE 681.800,00	CONTRAPARTIDA 1.000,00	INVESTIMENTO 682.800,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA	Em Análise	3.521,71	m²	LOTE 1	681.800,00	1.000,00	-	682.800,00
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
TOTAL								681.800,00 (99,85%)	1.000,00 (0,15%)	- (0,00%)	682.800,00 (100,00%)

Observações:

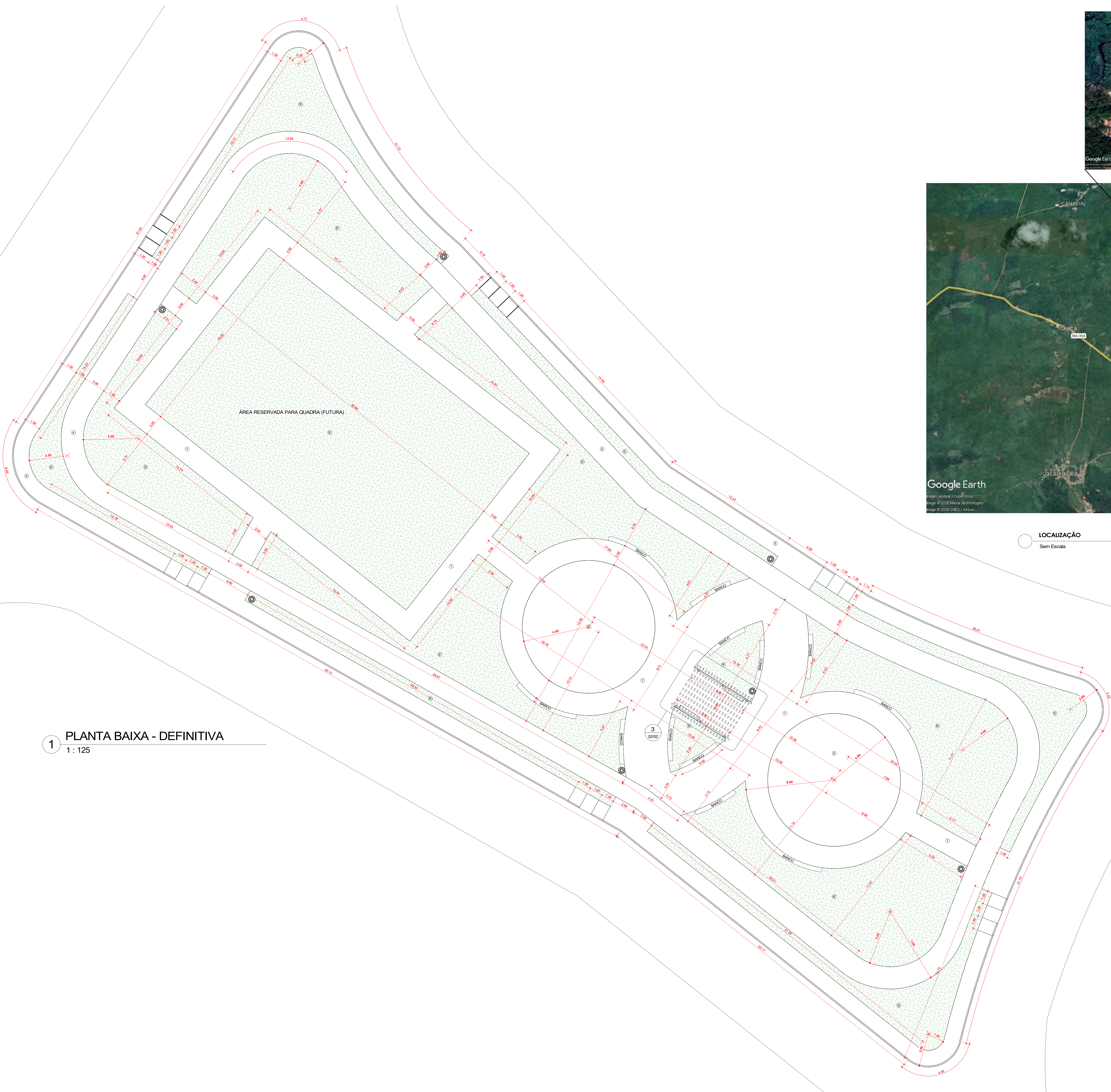
CEDRAL - MA
Local

quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES:01681652366

Assinado de forma digital por **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES:01681652366**
Dados: 2026.04.01 16:56:11 -03'00'



1 PLANTA BAIXA - DEFINITIVA
1 : 125



LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

PISO		
ID	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	CONCRETO POLIDO NA COR CINZA ESCURO	603.99 m²
02	CALDAIA ORIENTADA	413.52 m²
03	CONCRETO POLIDO NA COR AMARELO	113.10 m²
04	CONCRETO POLIDO NA COR AZUL	476.14 m²
05	CONCRETO POLIDO NA COR LARANJA	113.10 m²
06	GRAMA	1784.61 m²

LIXEIRA



FVSM
ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA

TÍTULO: PLANTA BAIXA DEFINITIVA

ESCALA: INDICADA

DATA: MAR-26

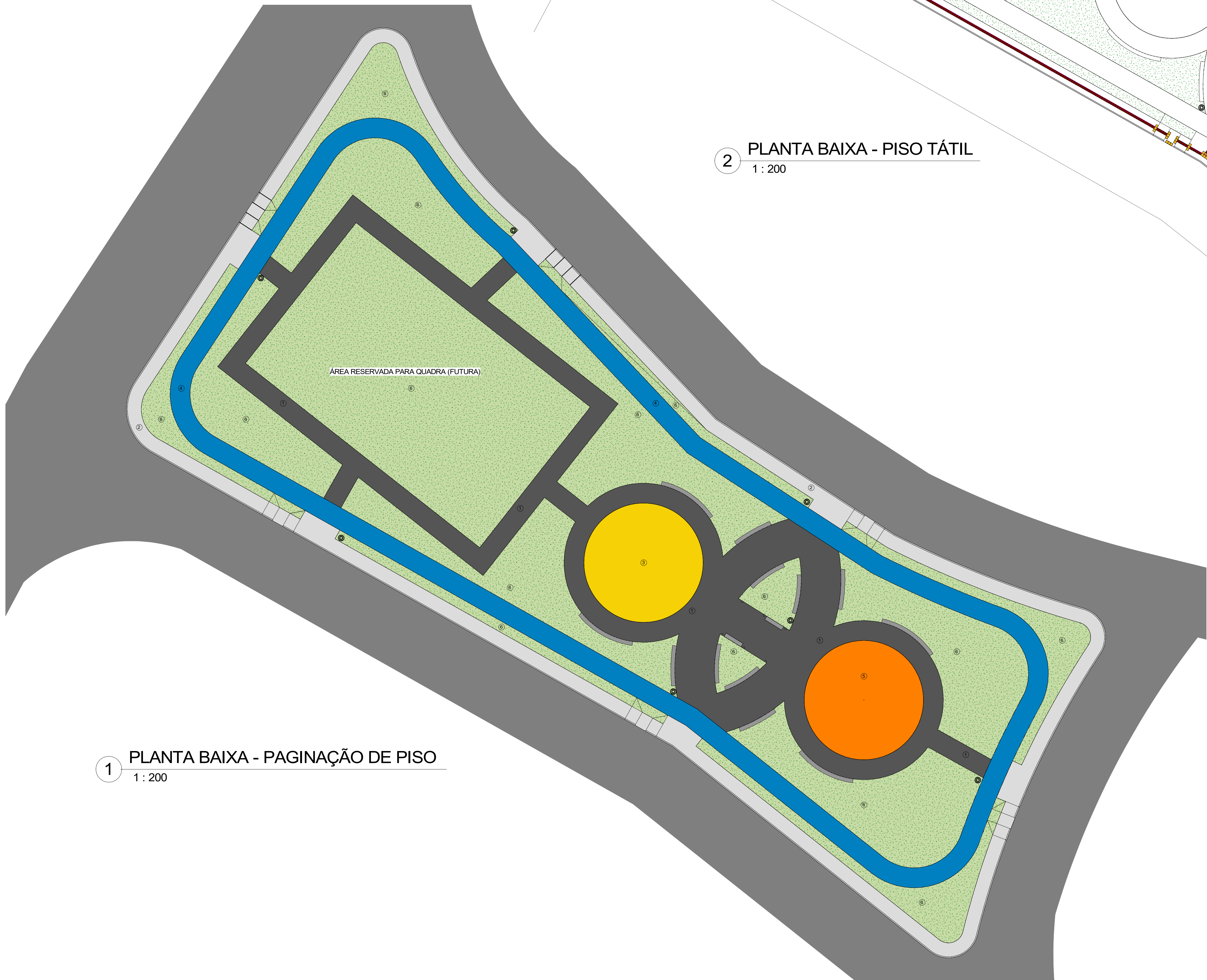
DESENHISTA:

FRANKILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS 66080-85253

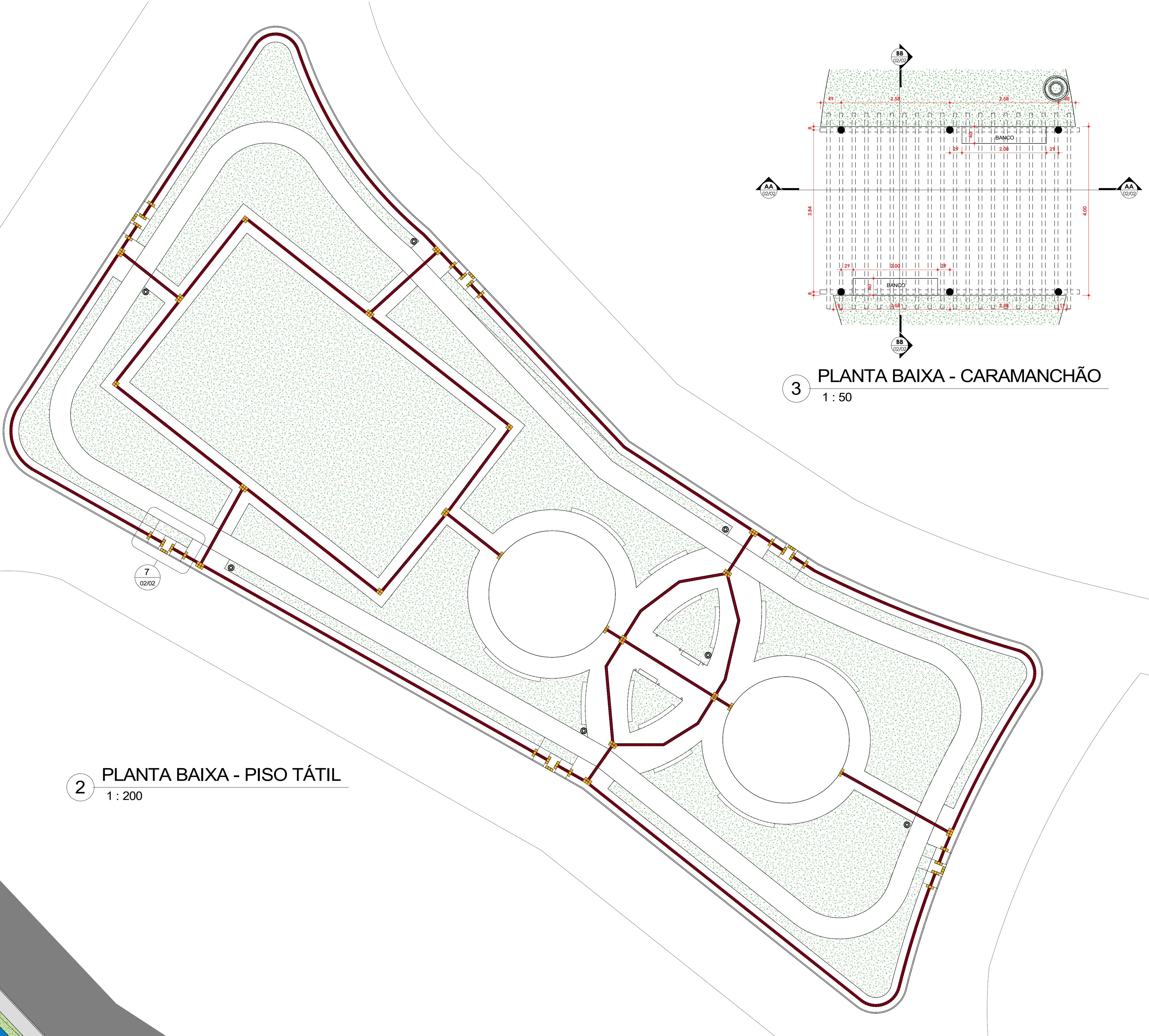
Assinado digitalmente por FRANKILVA VIEIRA DA SILVA
MATOS 66080-85253
15/03/2025 09:07

PRANCHIA:

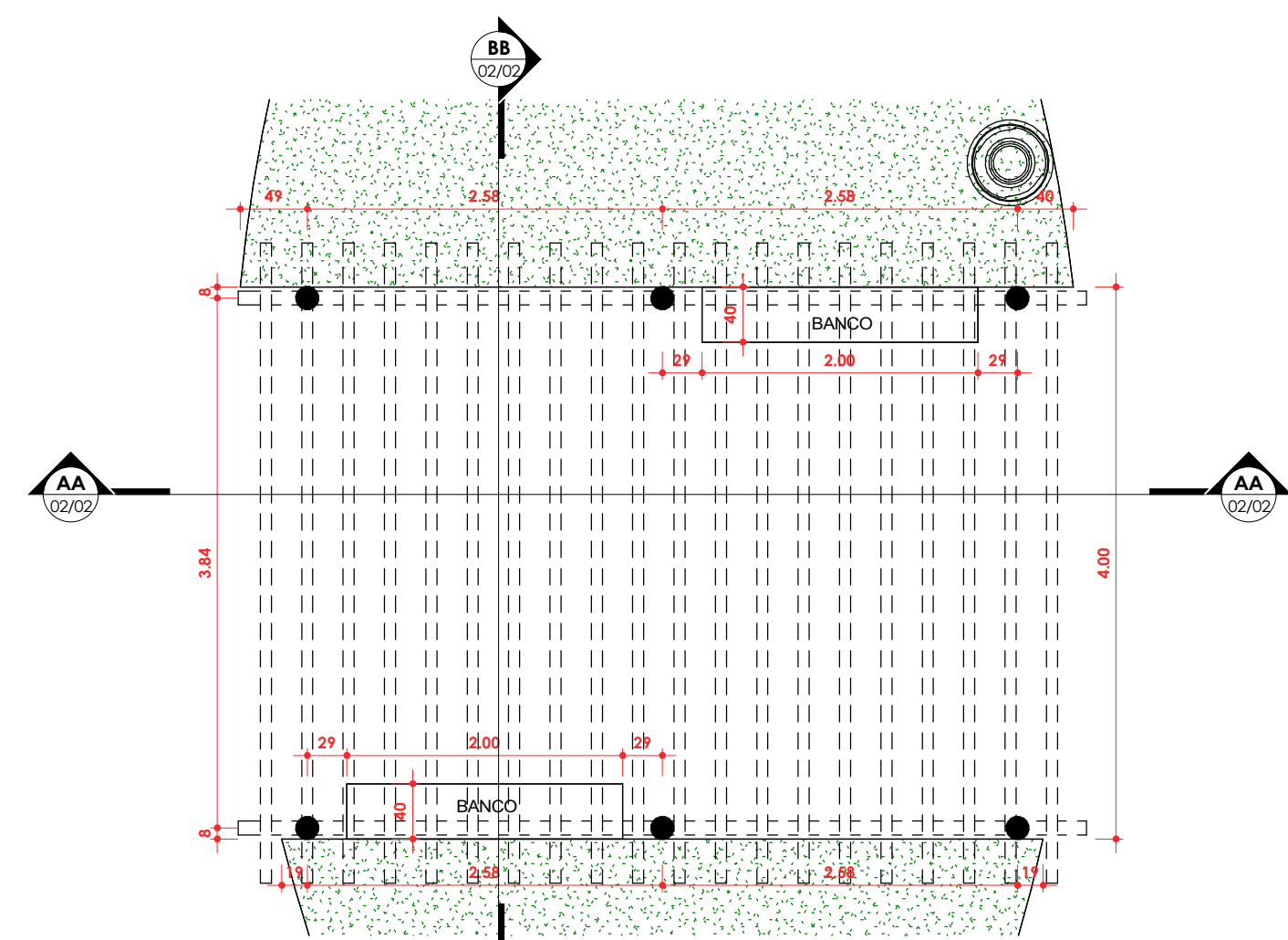
01/02



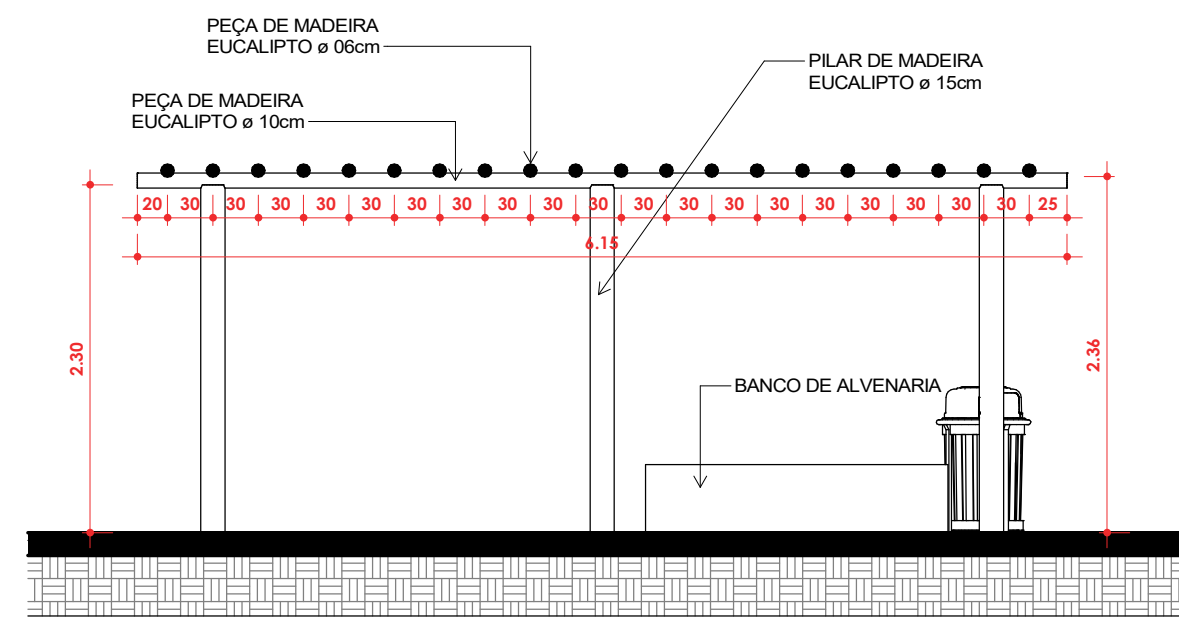
1 PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO
1 : 200



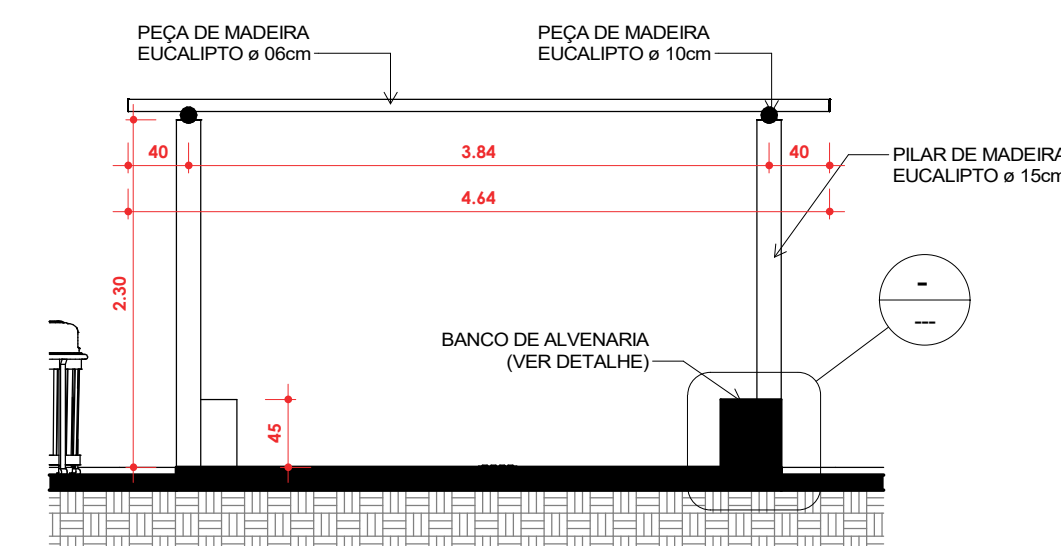
2 PLANTA BAIXA - PISO TÁTIL
1 : 200



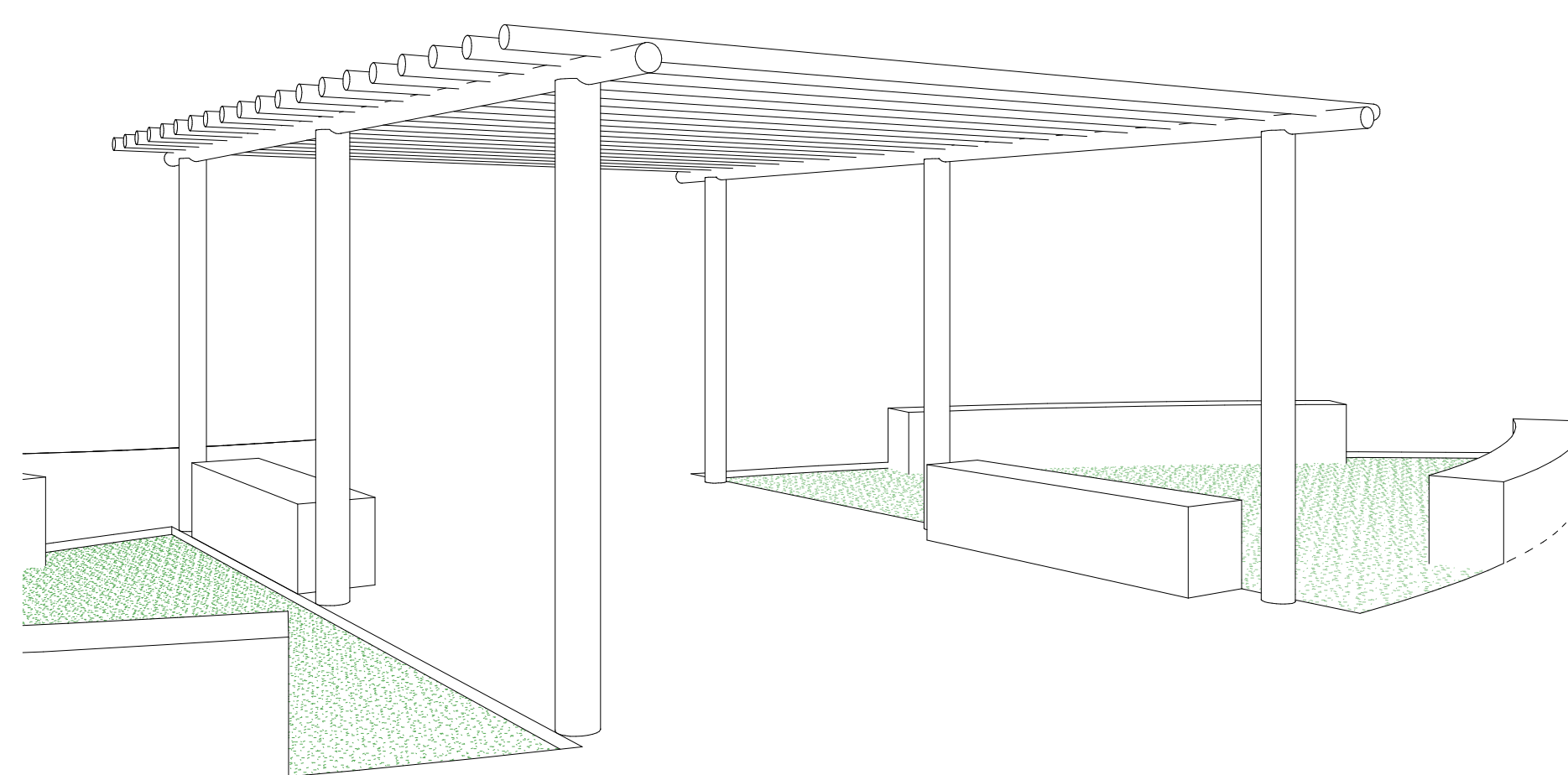
3 PLANTA BAIXA - CARAMANCHÃO
1 : 50



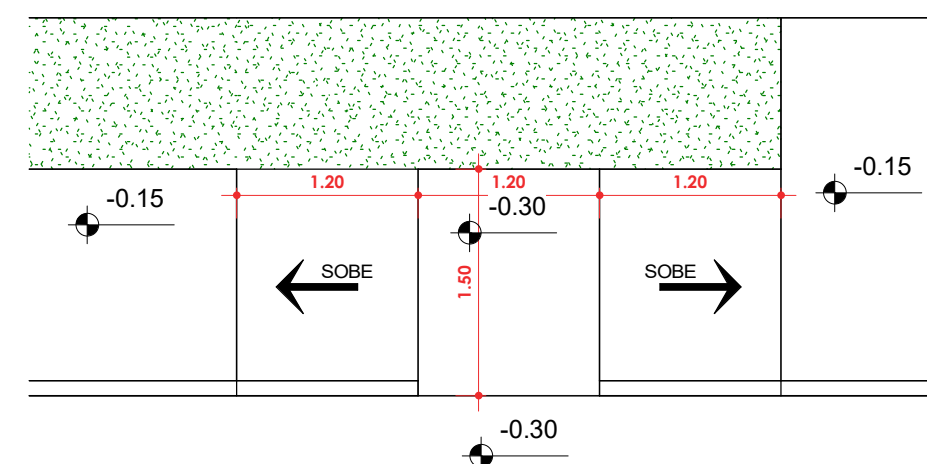
4 CORTE - AA
1 : 50



5 CORTE - BB
1 : 50



6 Vista 3D 1

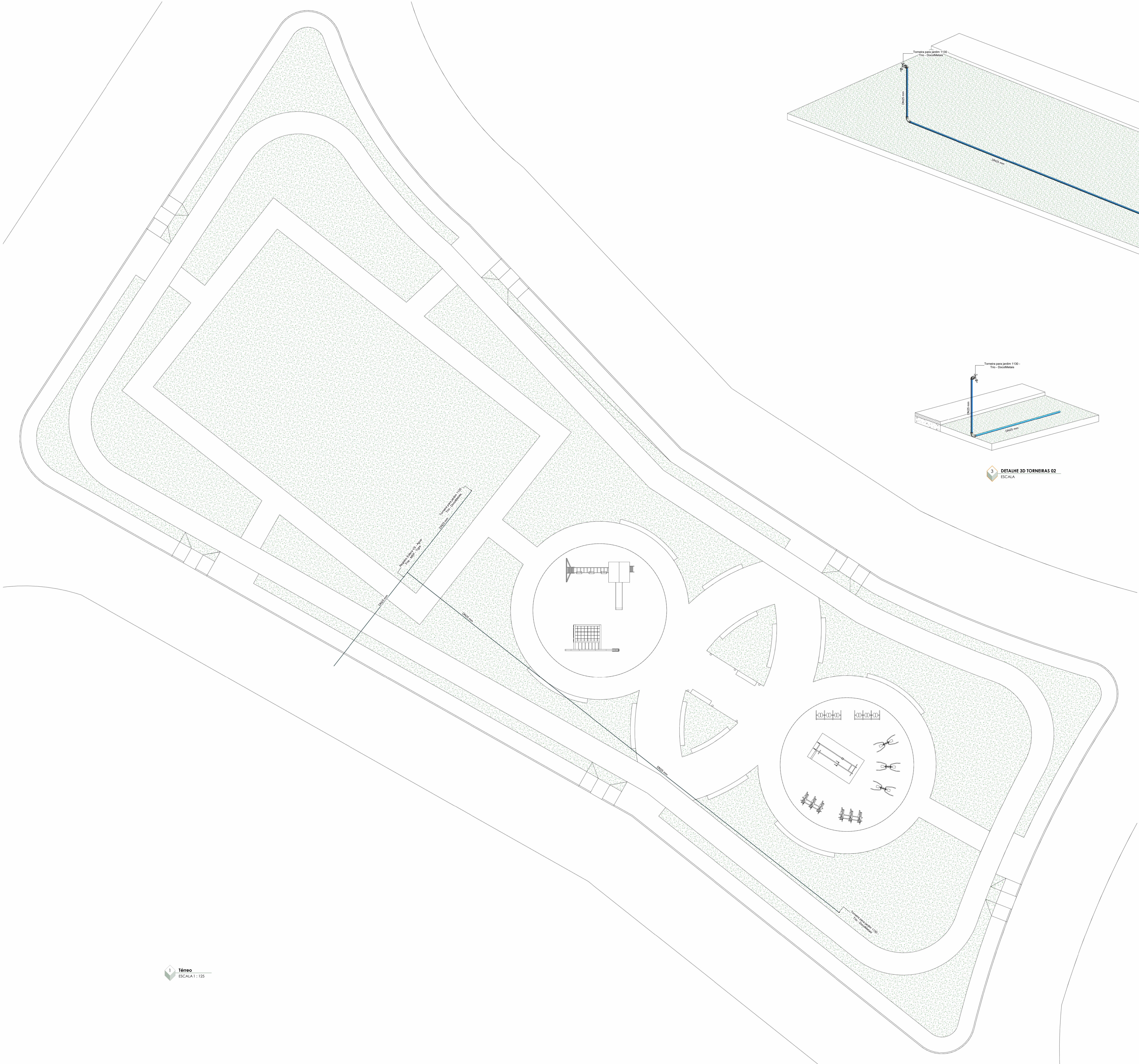


7 DET. RAMPA
1 : 50

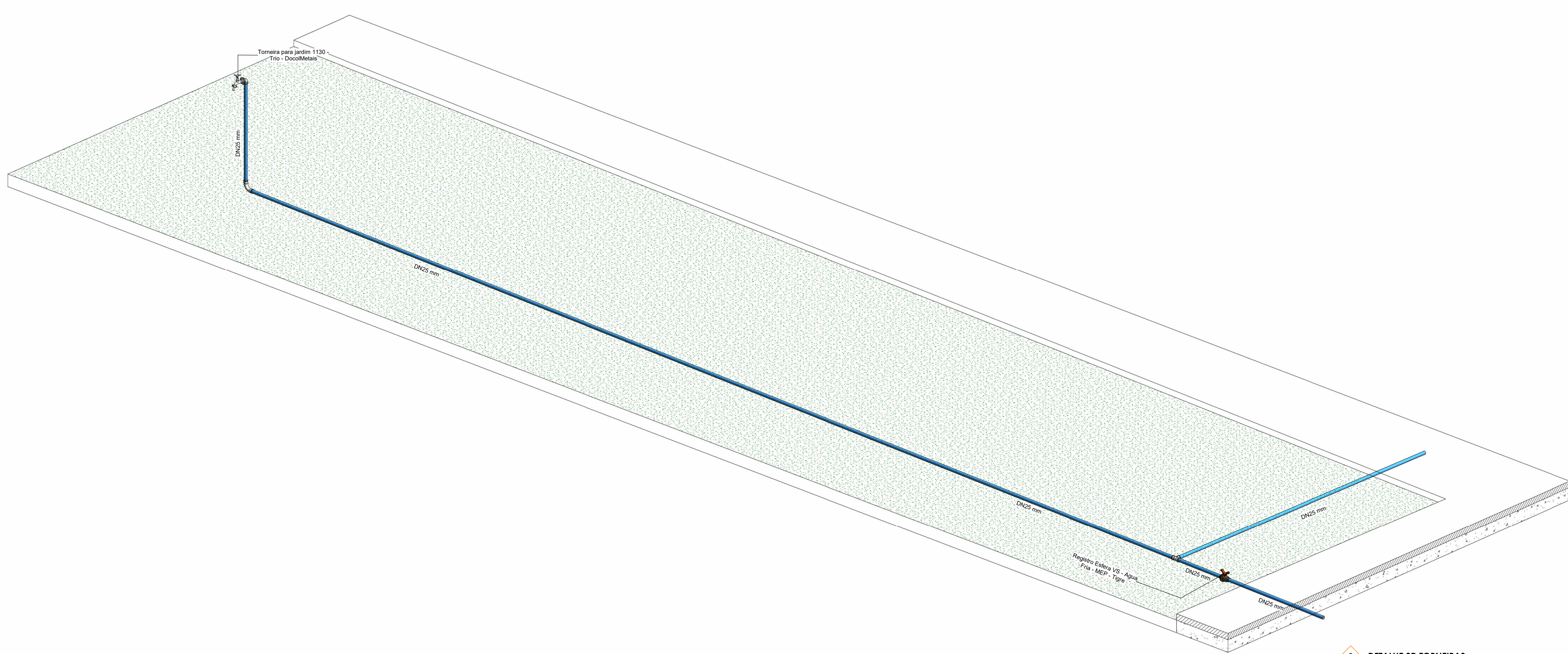
PISO		
ID	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	CONCRETO POLIDO NA COR CINZA ESCURO	603.99 m²
02	CALÇADA CIMENTADA	413.92 m²
03	CONCRETO POLIDO NA COR AMARELO	113.10 m²
04	CONCRETO POLIDO NA COR AZUL	476.14 m²
05	CONCRETO POLIDO NA COR LARANJA	113.10 m²
06	GRAMA	1784.81 m²

LEGENDA	
	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25x25
	PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25

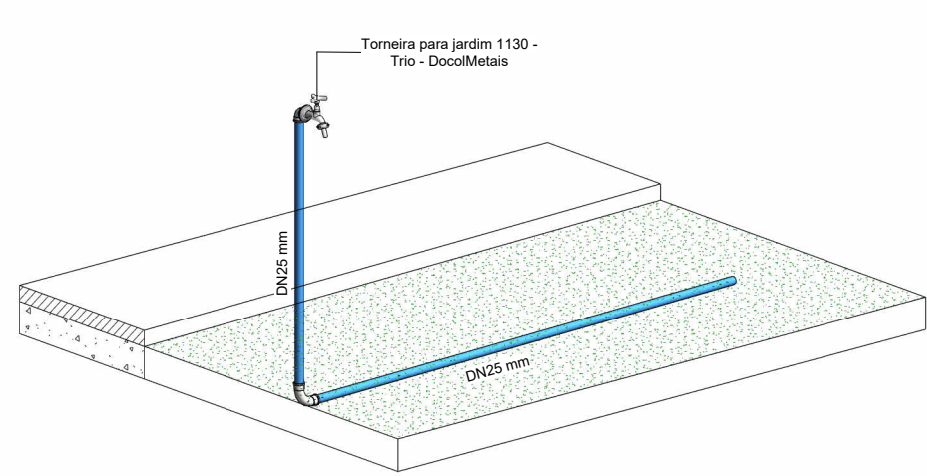
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA	
	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA	
TÍTULO: PAG. DE PISO, PISO TÁTIL, DET. CARAMANCHÃO E DET. RAMPA	FRANKIEL VA VIEIRA DA SILVA MATOS 66080113 DATA: 15/03/2023 DESENHISTA: 85253	Assinado digitalmente por FRANKIEL VA VIEIRA DA SILVA MATOS 66080113 DATA: 15/03/2023 09:07 RESP. TÉCNICO
ESCALA: INDICADA	MAR-26	02/02



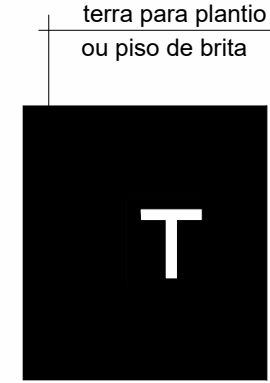
1 **Térreo**
ESCALA 1 : 125



2 **DETALHE 3D TORNEIRAS**
ESCALA

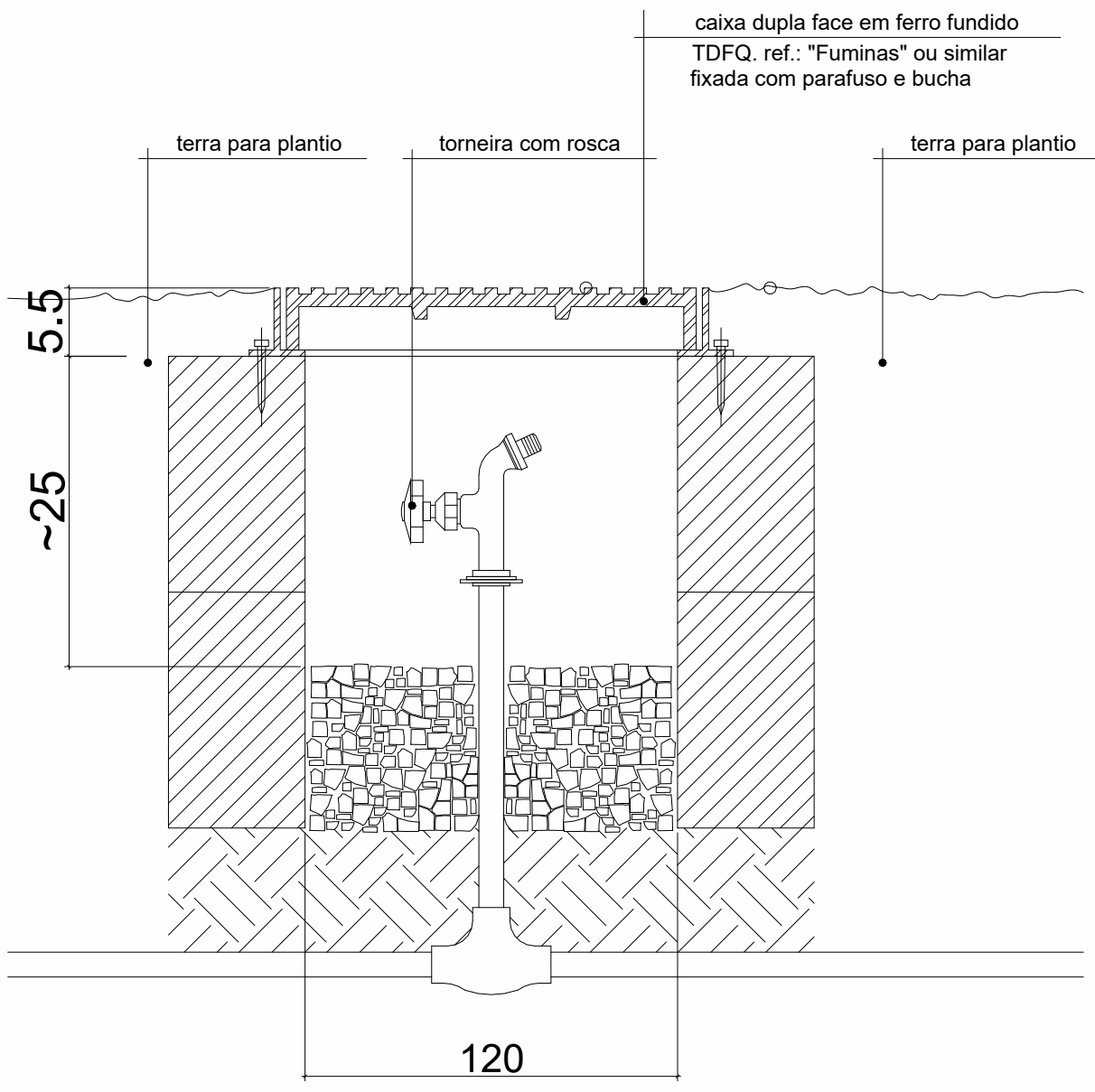


3 **DETALHE 3D TORNEIRAS 02**
ESCALA



PLANTA BAIXA : TORNEIRA EMBUTIDA
ESCALA 1/25

* Nota: a locação das torneiras deverá obedecer o esquema exposto



TORNEIRAS - JARDIM
1/50 ESCALA

LEGENDA		
	Curva 90° Soldável 25mm, PVC Marrom - Água Fria	
	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4", PVC Marrom - Água Fria	
	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom - Água Fria	
Registros e Válvulas		
	Registro Esfera VS Soldável 40mm - Tigre	
TABELA DE CONEXÃO DE TUBO ÁGUA FRIA		
Composto	Tipos	Quantidade
2	Curva 90° Soldável 25mm - PVC Marrom - Água Fria - Tigre	2
2	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4", PVC Marrom - Água Fria - Tigre	2
1	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom - Água Fria - Tigre	1
TABELA DE PEÇA MICROSSANITÁRIA		
Composto	Quantidade	
2	Torneira para jardim 1100 - Tipo: Desmontável - 120"	
TABELA DE TUBOS ÁGUA FRIA		
Tipos	Quantidade	Comprimento
PVC MARROM - TIGRE - ÁGUA FRIA SOLDÁVEL	25.00 mm	70.75
PVC MARROM - TIGRE - ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - 6		70.75
TABELA DE ACESSÓRIOS DE TUBO		
Tipos	Quantidade	Comprimento
2756205	Registro Esfera VS Soldável 40mm - Tigre	1

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CEDRAL-MA

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA

TÍTULO: PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - PLANTA BAIXA E DETALHES 3D

ESCALA: INDICADA

DATA: MAR / 25

DESENHISTA: RESP. TÉCNICO

FRANKIEL VAZ DE SOUZA
VIAJANTE
MATRÍCULA: 000823
15.05.11-0107

FRANCHA: 01 / 01

PROponente: Prefeitura Municipal de Cedral -MA
Objeto: Construção de Praça Esportiva no Município de Cedral/MA
Planta de Localização da Praça Esportiva do Povoado São Bento
Local: Cedral-MA



REFERÊNCIAS DA LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA

PONTO	NOME	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA	1°59'50.53"S	44°32'6.92"O
	FÓRUM DESEMBARGADOR JUVENIL JUVÊNCIO EWERTON	2° 0'6.92"S	44°32'3.70"O
	PRAÇA DO FÓRUM	2° 0'5.67"S	44°32'3.60"O
	ESCOLA MUNICIPAL JUVENIL AMORIM EWERTON	1°56'43.33"S	44°33'32.52"O
	COMERCIAL ÁGAPE	1°56'42.61"S	44°33'36.95"O
	PRAÇA ESPORTIVA POVOADO SÃO BENTO	1°56'42.03"S	44°33'35.59"O

COORDENADAS DOS VÉRTICES DO TERRENO (GMS)		
PONT.	LATITUDE	LONGITUDE
1	1°56'41.83"S	44°33'37.41"O
2	1°56'40.37"S	44°33'36.47"O
3	1°56'41.57"S	44°33'34.98"O
4	1°56'42.19"S	44°33'33.81"O
5	1°56'42.74"S	44°33'34.07"O
6	1°56'43.66"S	44°33'34.30"O
7	1°56'42.78"S	44°33'35.50"O
PERÍMETRO 313,10m		
ÁREA DO TERRENO 4.947,00m²		

COORDENADAS DOS VÉRTICES DO TERRENO (UTM) ZONA: 23M		
PONT.	LATITUDE	LONGITUDE
1	9785017.09 m S	548889.89 m E
2	9785061.91 m S	548918.94 m E
3	9785025.05 m S	548964.96 m E
4	9785006.00 m S	549001.10 m E
5	9784989.12 m S	548993.06 m E
6	9784960.87 m S	548985.95 m E
7	9784987.90 m S	548948.89 m E

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
LADO	EXTENSÃO	CONFRONTAÇÃO
P1 a P2	54,00m	RUA PRINCIPAL DO POVOADO
P2 a P3	58,20m	ÁREA RESIDENCIAL
P3 a P4	40,90m	ÁREA RESIDENCIAL
P4 a P5	19,70m	ÁREA RESIDENCIAL
P5 a P6	29,00m	ÁREA RESIDENCIAL
P6 a P7	46,50m	ÁREA RESIDENCIAL
P7 a P1	65,80m	COMERCIAL ÁGAPE

"Perímetro do lote definido pelas coordenadas dos vértices P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7 ."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.



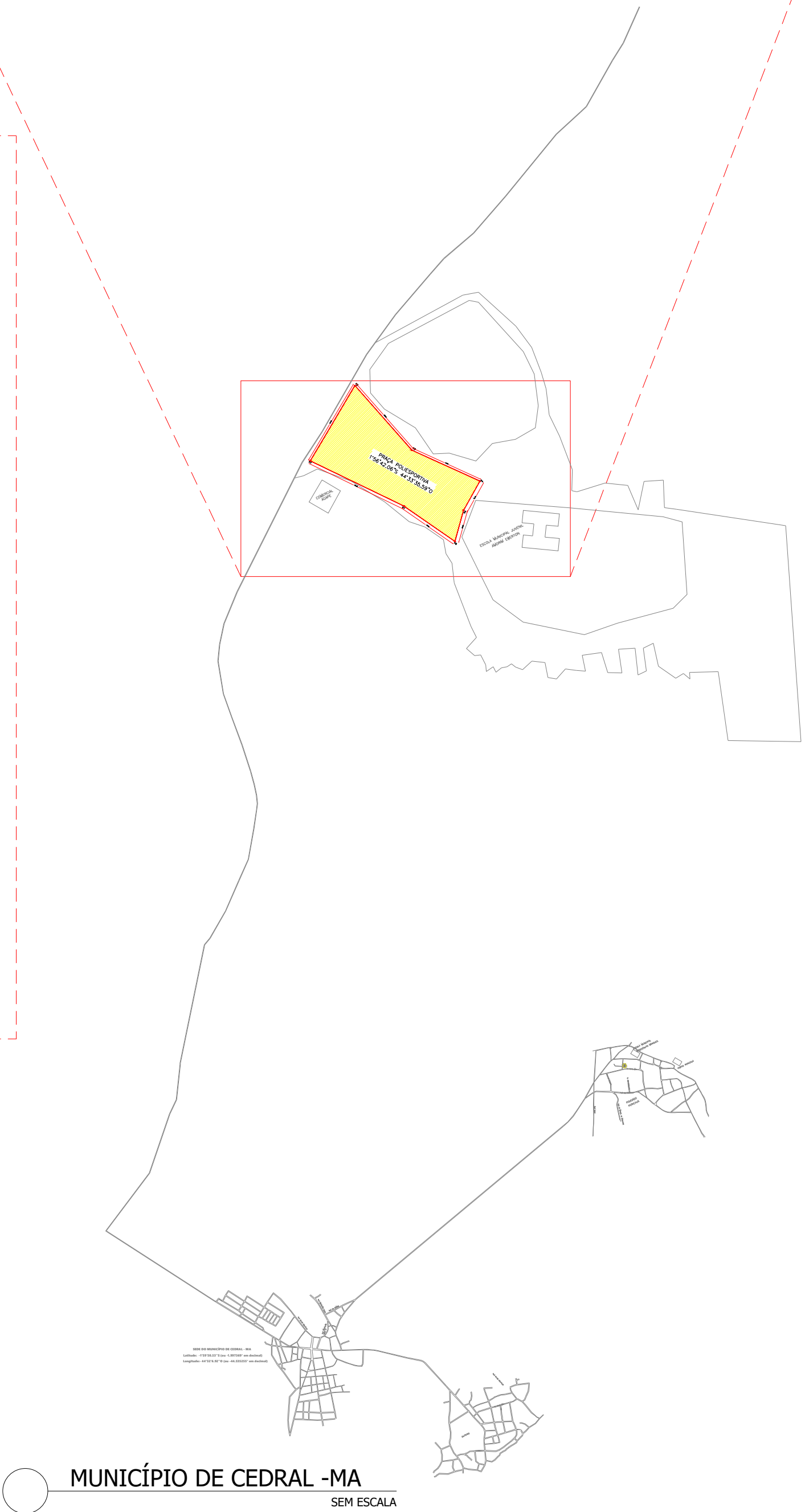
IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA
SEM ESCALA



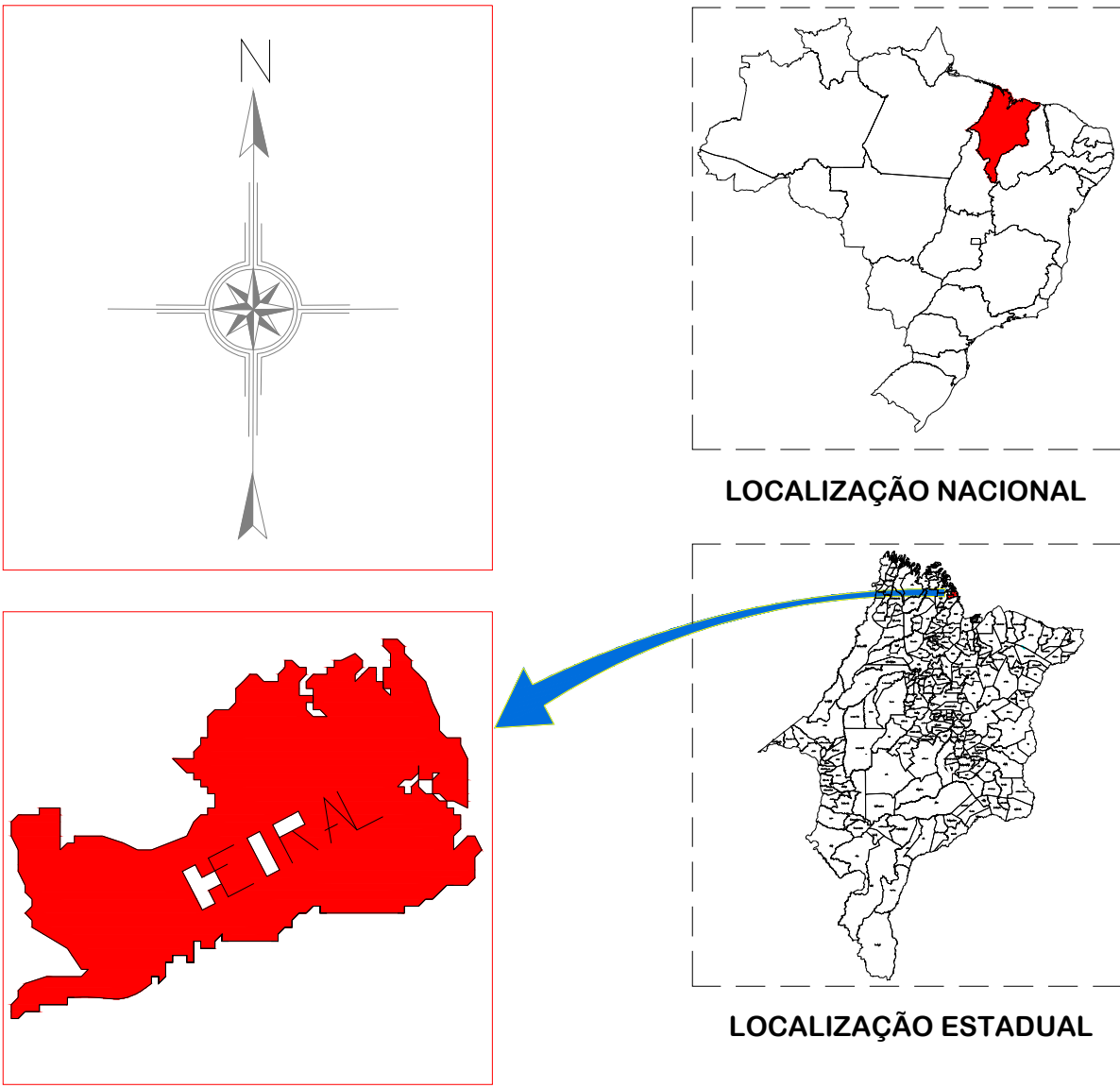
LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA
SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTIVA
SEM ESCALA



MUNICÍPIO DE CEDRAL -MA
SEM ESCALA



Planta de localização



Imagem via satélite

CEDRAL	
Região Geográfica Intermediária: PINHEIRO	
Região Imediata: CURURUPU	
COORDENADAS DA SEDE	
Latitude: -1°59'50.53"S (ou -1.997369° em decimal) Longitude: -44°32'6.92"O (ou -44.535255° em decimal)	

	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA	
	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL / MA.	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS:66080185253 Data: 2026.04.01 RESP. TÉCNICO	PRANCHA: 01/01
ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2026	DESENHISTA: